



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 189ª reunião, realizada em 25 de abril de 2024

1 Em 25 de abril de 2024, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de
2 Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente
3 e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente
4 suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Lorena
5 Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Carlos Henrique
6 Guedes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Renata de Magalhães Couto Viana, da
7 Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Fredy Willian de Sales e Souza, da
8 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho Regional de Engenharia e
9 Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
10 João Augusto de Pádua Cardoso, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia
11 Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do Ministério do Meio
12 Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM);
13 Lucas Marques Trindade, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG). Representantes da sociedade
14 civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago
15 Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do
16 Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de
17 Minas Gerais (CMI-MG); Adriano Viana Espescht, da Associação Comercial de Minas Gerais (ACMinas); Junio
18 Magela Alexandre, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Ronaldo Costa Sampaio, da Associação
19 Mineira Lixo Zero (Amliz); Alexandre Henriques de Souza Lima, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -
20 Administração Regional de Minas Gerais (Senar-AR/MG); Edilson Luiz da Silva Mota, da Associação Brasileira dos
21 Engenheiros Civis (Abenc/MG); Renato Ribeiro Ciminelli, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em**
22 **pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão
23 declarou aberta a 189ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
24 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira
25 Trovão: “Mais uma vez, boa tarde a todos, senhores e senhoras conselheiros, servidores, aqueles que nos
26 acompanham pelo canal do YouTube. Deus abençoe a nossa reunião. Eu passo para o item 3 da nossa pauta,
27 Comunicado dos Conselheiros. Algum conselheiro quer fazer uso da palavra? Pois não, Licínio?” Conselheiro Licínio
28 Eustáquio Mol Xavier/AMM: “Boa tarde a todos, amigos, ao senhor também. Em 4 e 5 de junho próximo, nós
29 estaremos realizando no Expominas o 39º Congresso Mineiro de Municípios, com público previsto de 10 mil a 11
30 mil pessoas. E dentro da programação nós temos uma série de servidores do Estado, sobretudo da área de meio
31 ambiente, participando comigo na sala de Meio Ambiente. Nós vamos disponibilizar o convite para todos os
32 conselheiros, mas quem quiser antecipar esse convite nosso pode entrar no portal AMM. Lá se encontra uma
33 programação extensa, com mais de 101 palestras ao longo dos dois dias, 4 e 5 de junho. Fica o convite também
34 feito ao senhor. Só isso. Boa tarde, muito obrigado a todos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço
35 o convite, conselheiro. Ainda com o Conselho, mais algum destaque, alguma manifestação por parte dos senhores.
36 Sem manifestações adicionais.” **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME**
37 **DA ATA DA 188ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 188ª reunião da Câmara Normativa e Recursal,
38 realizadas em 21 de março de 2024. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Segov, PMMG, ALMG, MMA, AMM,
39 MPMG, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Zeladoria do Planeta, Amliz, Senar e SME. Ausências: Crea e Abenc.
40 **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO CONFORME DISPÕE OS §§ 4º E 5º DO ART. 7º DO**
41 **DECRETO Nº 45.175/2009. 6.1) Marcio Ferreira de Souza. Fazenda Cachoeirinha. Culturas anuais, semiperenes e**
42 **perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos,**
43 **muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Avicultura. Perdizes/MG. PA/SLA/Nº 3168/2022. PA/SEI/Nº**
44 **2100.01.0012297/2023-18. Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. Retorno de vista pelos conselheiros Ana Paula**

45 **Bicalho de Mello, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg);**
46 **Neide Nazaré de Souza, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Helena de Cássia**
47 **Rodrigues Carneiro, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de**
48 **Minas Gerais (Senar-MG); João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e**
49 **Monicke Sant Anna Pinto de Arruda, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais**
50 **(Fiemg). Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, retornamos ao item 6... Nós temos**
51 **retorno de vistas, e vamos aqui pela sequência. Ana Paula solicitou as vistas, mas aqui hoje está o conselheiro. É**
52 **isso, pela Faemg? Então Henrique com a palavra, 10 minutos, podendo ser prorrogados.” Conselheiro Henrique**
53 **Damásio Soares/Faemg: “É isso, Yuri. Novamente, boa tarde a todos. Espero que esta reunião seja muito profícua,**
54 **que a gente decida as questões. Esse processo é um processo muito simples. Foi disponibilizado o parecer, e fizemos**
55 **questão de anexar o valor que o empreendedor apresentou no recurso do seu empreendimento para fins de cálculo**
56 **dessa compensação ambiental. Com a alteração da lei, a própria CPB não tem mais a competência de rever as suas**
57 **decisões, então esse processo subiu aqui, vamos dizer assim, para a Câmara Normativa e Recursal. Aí eu falo até**
58 **para os conselheiros, um processo muito simples de estabelecer valor de compensação ambiental. Na oportunidade**
59 **de cumprimento da condicionante, porque o empreendedor é um produtor rural, pessoa física, que tem uma**
60 **atividade econômica da listagem G da DN 2017, no município de Perdizes, ele apresentou o valor equivocado do**
61 **seu empreendimento e gerou um valor muito alto, de mais de R\$ 400.000, o que não representa a realidade do seu**
62 **empreendimento. Ele aqui não discute os impactos, que é o grau de impacto que é utilizado para fazer o cálculo**
63 **dessa compensação ambiental, e, sim, o valor que ele apresentou novamente. E aí a Faemg e os signatários, as**
64 **entidades que foram signatárias deste parecer de vista, entendem que é perfeitamente possível essa revisão desse**
65 **valor. Primeiramente que esse formulário da apresentação do valor de referência é um ato declaratório do próprio**
66 **empreendedor, o órgão ambiental não analisa esse ato. Esse ato é devidamente homologado por um profissional,**
67 **no caso aqui, do Conselho de Contabilidade, e também registrado em cartório de ofício. E o IEF, a Gerência de**
68 **Compensação Ambiental, não acatou esse recurso dele alegando que é um ato autodeclaratório, que ele mesmo**
69 **informou esse valor e que não apresentou outro tipo de informação que pudesse rever esse ato. Então manteve**
70 **essa cobrança da compensação nesses valores. Muito diligentemente, eu analisei todo o processo dele. Recebi via**
71 **SEI, agradeço à Jeiza, à Vânia, que disponibilizaram em tempo. Inclusive, eu até li EIA/Rima e tudo mais. Ele é um**
72 **produtor rural lá em Perdizes, exerce atividade de silvicultura, tem uma pequena granja e alguns plantios na**
73 **propriedade dele. Não tem nada que, vamos dizer assim, vai ter grandes impactos ao meio ambiente. A nossa**
74 **proposta de parecer de vista, presidente, é que esse processo seja baixado em diligência – nós sabemos que é**
75 **prerrogativa do senhor – para que seja revisto esse valor nos moldes do próprio decreto, salvo engano, o Decreto**
76 **45.175/2019, que traz, também conjuntamente com o 45.629/2011. E alternativamente, caso o senhor não acate**
77 **esse nosso pedido de baixa em diligência, nós gostaríamos de aprovar a compensação ambiental no valor de R\$**
78 **31.858,729, conforme a nova planilha apresentada pelo empreendedor. É um caso bem simples, e esperamos uma**
79 **solução para que seja justa essa compensação. Nós não queremos mais do que seja cumprida a legislação. Ele**
80 **apresentou um valor fora do que é da realidade do empreendimento dele, e nós queremos que seja adequado, e**
81 **isso é perfeitamente possível, no nosso entendimento. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:**
82 **“Agradeço a manifestação do Henrique. Em relação à solicitação de baixa em diligência, após apresentação do**
83 **relatório de vistas dos demais conselheiros, eu questiono o IEF sobre a pertinência ou não de baixarmos o processo**
84 **em diligência, sobre a utilidade prática, se há possibilidade de vir, pelo órgão ambiental, um parecer diferente,**
85 **outra manifestação a não ser aquela que já consta no processo. Então a minha decisão sobre a baixa em diligência**
86 **vai se basear na manifestação do IEF. Eu sei, o Henrique sabe também, a prerrogativa é do presidente, só que eu**
87 **sempre baixo em diligência naquilo que o IEF possa me subsidiar ou que o órgão ambiental, mais propriamente**
88 **dito, possa me subsidiar sobre a utilidade da baixa em diligência. Mas já fica a solicitação à equipe do GCarf/IEF,**
89 **que eu peço, posteriormente, a manifestação, depois da manifestação das vistas. Eu passo para a Neide, pela**
90 **Zeladoria do Planeta. Quem está hoje pela Zeladoria é o Junio, não é? Parecer de vistas pela Zeladoria do Planeta.**
91 **Eu estou seguindo aqui a nossa pauta. Junio... Eu retorno ao Junio daqui a pouco. João, pois não. Pelo Ibram. Depois**
92 **eu retorno ao Junior, da Zeladoria. Desculpa, João, eu coloquei o senhor, mas é o Senar antes do senhor... Obrigado,**
93 **João, pela compreensão. Alexandre, pelo Senar.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Eu**
94 **reitero toda a fala do conselheiro Henrique, da Faemg, e vou de acordo, acompanhando o parecer de vista, a**
95 **fundamentação do nosso parecer, que assinamos em conjunto com a Faemg. Reiterando essa solicitação ao senhor,**
96 **senhor presidente, de baixar em diligência esse processo para melhor apuração dos fatos.” Presidente Yuri Rafael**

97 de Oliveira Trovão: “Agradeço, Alexandre. Agora, sim, João. Pois não.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:
98 “Muito obrigado, senhor presidente. Senhor presidente, o conselheiro Henrique fez uma exposição bastante
99 sucinta e concisa daquilo que nós interpretamos como realidade específica, ou seja, o empreendedor cometeu
100 nenhum dano em qualquer situação, e o que se pede aqui, pela própria apresentação do conselheiro Henrique, é
101 que se avalie de uma forma clara e justa em função do empreendedor, em função do que ele faz, notadamente no
102 setor agropecuário, que o nível de informações, todos nós sabemos, por mais que se tente, às vezes, há uma certa
103 turbulência nessas informações. Eu acho que foi exatamente o que aconteceu. Como ocorre em outros segmentos
104 também, mas, no setor agropecuário, isso às vezes, digo e repito, uma frequência maior em função das variáveis
105 que ocorreram nesses últimos anos. Assim, senhor presidente, a solicitação que fazemos é a mesma do Henrique
106 de baixar em diligência ou então vislumbrar aquela questão daquela proposta pecuniária que foi sugerida. Muito
107 obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do João. Eu passo para Dr. Thiago,
108 pela Fiemg. Pois não.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Boa tarde, presidente. Thiago, pela Fiemg.
109 O parecer foi assinado em conjunto com a Faemg, o Henrique já fez a exposição em relação ao parecer e
110 posicionamento das entidades que assinaram em conjunto. Só reitero, acho importante a baixa em diligência desse
111 processo para que o IEF reveja os valores colocados, os novos valores colocados pelo empreendedor em razão de
112 um erro no envio anterior. E caso isso não seja possível fazemos a votação com base na conclusão do parecer de
113 alteração do valor de referência do empreendimento e, conseqüentemente, do valor da compensação ambiental a
114 ser paga. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação, Thiago. Eu
115 volto ao Junio, pela Zeladoria do Planeta.” Conselheiro Junio Magela Alexandre/Zeladoria do Planeta: “Presidente,
116 eu tive um problema de urgência aqui, peço desculpas por ter caído por um tempo. Mas a Zeladoria do Planeta
117 apoia o parecer exarado pela Faemg, que assinamos em conjunto, acreditando que é a solução mais adequada.”
118 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do Junio. Nós tivemos apresentação de vistas.
119 Eu solicito a manifestação da equipe da GCarf/IEF no sentido da pertinência da baixa em diligência. O que se
120 entende? Eu estou passando aqui para a equipe do IEF. A baixa em diligência é uma dúvida, um apontamento que
121 foi feito pelo conselheiro, no momento da reunião, que não pode ser sanado no momento da sessão. Então baixa-
122 se em diligência para que aquilo seja explicado de uma forma melhor, caso não possa no momento da reunião, ou
123 traga uma proposta alternativa, uma explicação. Então eu questiono ao IEF sobre a pertinência de baixa em
124 diligência. Os apontamentos que foram feitos no relatório de vistas, nós temos todos os conselheiros que o fizeram
125 solicitando a baixa em diligência. E aí eu solicito ao IEF, à equipe do IEF. A manifestação procede, ou seja, é
126 pertinente a baixa em diligência? Se não, explique por que não; e se sim explica por que sim, por favor, Mariana.”
127 Mariana Yankous Goncalves Fialho/IEF: “Boa tarde, senhor presidente, boa tarde, senhores conselheiros. O parecer
128 de vistas foi analisado pela equipe da GCarf, e os relatos constantes ali já constam na nossa análise no parecer e
129 que nós encaminhamos para cá. E os argumentos são os mesmos que nós utilizamos. O empreendedor alegou que
130 foi apresentado, equivocadamente, o valor contábil líquido, e nós verificamos que ele, de fato, apresentou valor
131 contábil líquido e valor de referência para o cálculo da compensação, mas, por ser uma pessoa física, o cálculo foi
132 feito com base no valor de referência, não no valor contábil líquido. E aí nesse primeiro ponto nós manifestamos
133 pela continuidade do nosso parecer, do que havia sido colocado. E ele também pediu, posteriormente, a revisão
134 do valor de referência. Entretanto, ele pede que sejam retirados alguns impactos que foram considerados, como
135 por exemplo os custos de terraplanagem, que seja considerado o valor de implantação na década de 60. Essa não
136 é a metodologia utilizada pelo IEF. Embasada nos pareceres, nós consideramos os valores de implantação um ano
137 antes da emissão da licença e por isso nós consideramos a primeira planilha que havia sido apresentada. Nós
138 consideramos que não estava incorreta a primeira planilha apresentada e que a segunda planilha não era
139 pertinente, uma vez que ela apresentava valores de implantação da década de 60, que não é a metodologia utilizada
140 pelo IEF, e ela retirava alguns impactos que estavam na primeira planilha e que nós consideramos que havia
141 perpetuidade deles ao longo do tempo e que por isso eles deveriam ser mantidos. Como por exemplo os
142 decorrentes de terraplanagens e alterações no solo. Então a equipe da GCarf é contrária ao recurso dele e pela
143 manutenção do parecer. E pelos fatos colocados pelos conselheiros nós entendemos que não há necessidade de
144 baixa em diligência. Nós manteríamos. É o nosso parecer.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Agradeço.
145 Com essas considerações feitas pela Mariana... Eu solicito que a transcrição da reunião seja feita integralmente na
146 ata. Eu vou manter o processo em pauta. Aí eu passo então ao Conselho para as manifestações. Algum conselheiro
147 tem algum destaque? Temos inscritos para este ponto? O Henrique levantou a mão novamente, o Henrique quer
148 falar novamente? Pois não, Henrique.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Então eu gostaria que fosse

149 colocada a proposta alternativa em votação. Em vez de ser simplesmente deferir ou não o recurso, mas a proposta
150 alternativa. Acredito que isso é possível, por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Henrique, eu
151 vou colocar, já que não há destaque adicional feito pelo Conselho, eu passo a palavra novamente ao IEF, para
152 alguma complementação, algum destaque. Inclusive em relação a essa proposta alternativa, Mariana, se você
153 pudesse debruçar sobre ela para explicar para o Conselho.” Mariana Yankous Goncalves Fialho/IEF: “A legislação
154 estabelece que o cálculo de compensação é feito a partir do valor de referência apresentado pelo empreendedor,
155 para o caso de pessoa física, e, a partir desse valor de referência, é calculada, a partir dos impactos dele, uma
156 porcentagem. E a porcentagem prevista pela legislação dá um valor muito superior, mais de dez vezes superior ao
157 que está sendo previsto pelos conselheiros. Então, seguindo a legislação, as premissas da legislação, o valor seria
158 muito superior ao que está sendo proposto pelos conselheiros. Entretanto, a premissa de definição do valor é da
159 CPB, não é da GCarf. A GCarf permanece com o parecer e pela sugestão pelos valores colocados com base no que
160 foi apresentado, na documentação que foi apresentada no âmbito do processo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
161 Trovão: “Pois não, Henrique.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Agradeço a manifestação da
162 Mariana, muito pertinente. Presidente, até mesmo em virtude da própria manifestação dela. Eu não sei por que o
163 empreendedor não está aqui na sala. Eu estava imaginando, fiz algumas conversas com ele, para que ele
164 participasse da reunião. Eu reitero, eu sei que é da sua competência, mas eu acredito que, inclusive, aqui nós
165 estamos tratando de direito público... Eu li o EIA/RIMA, não estou nem entrando em alguns impactos que eu achei
166 que também foram superdimensionados, com alteração da qualidade do ar, dentre outros. Esse tipo de
167 empreendimento não gera esse impacto, nem entrei nesse mérito. Eu gostaria que realmente fosse oportuno,
168 porque esse valor não é o que é o impacto do empreendimento. Então eu gostaria que tivesse uma nova
169 oportunidade, o empreendedor tivesse, inclusive, condição de reunir junto à gerência do IEF para dirimir essa
170 situação e evitarmos uma futura complexidade para ele. Mas é essa a minha manifestação. Se o senhor achar que
171 devemos continuar votando, é eu já exaro meu voto que vou ser contrário ao parecer do IEF. Obrigado.” Presidente
172 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Nós verificamos aqui, realmente nós não tivemos inscritos para esse ponto de
173 pauta. Eu entendo perfeitamente a colocação do senhor e dos demais conselheiros que estão solicitando a baixa
174 em diligência, mas estou me baseando na manifestação também da Mariana, aqui representando o IEF, falando
175 que o cálculo que eles entendem é aquele que já está apresentado pelo instituto, ou seja, não vai haver diferença.
176 Até mesmo porque tiveram acesso ao parecer dos senhores, debruçaram sobre esse tema e entendem que o cálculo
177 do IEF, o cálculo que foi feito é o correto. Então se eu baixar em diligência para uma conversa, ou seja, a conversa
178 será tratada nos moldes do parecer que foi apresentado, que o IEF já analisou e que está informando neste
179 momento que o cálculo é o correto. Então por isso que, com base na manifestação da Mariana, eu vou manter o
180 processo em pauta. Manetta e depois Dr. Thiago.” Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Eu não pedi
181 vista deste processo e, honestamente, não me lembro dessa discussão específica na CPB, onde nós também
182 participamos. Mas sobressai aqui, em qualquer hipótese, uma propriedade rural em nome de pessoa física, que me
183 parece cultura de bovino, extensiva e tal... A base avaliativa é de R\$ 87 milhões. Ok, é autodeclaratório, e o que o
184 empreendedor diz é 'errei'. E de fato já tivemos alguma situação assim na CPB. De um modo geral, a gente fica com
185 o autodeclarado. O que ele coloca aqui no sentido de que se considerou, na ausência de elementos contábeis, uma
186 escritura de 69, isso não me parece correto. E tem um negócio que é o seguinte, é uma propriedade muito antiga.
187 O que o nosso decreto coloca é que para empreendimentos novos a conta é fácil, vai ser valor do investimento
188 programado para servir de valor de referência. Para empreendimentos antigos, usa-se do valor contábil, e isso foi
189 até uma discussão antiga aqui, que terminou numa conclusão específica. E o valor contábil, com o tempo, diminui,
190 ele não cresce. Então o que eu vejo aqui é o seguinte. Seria, de fato, muito útil ter o empreendedor na reunião, mas
191 você pegar o empreendimento da década de 60, que está lá desde aquela época, e colocar para ele o valor contábil
192 líquido de R\$ 80 milhões hoje, esse empreendimento deve ter custado um bilhão de dólares naquela época. É muito
193 mais uma depreciação de R\$ 80 milhões. É expressiva dentro do empreendimento. E por que deprecia isso? Isso é
194 regra para a bolsa. Quem é familiarizado com os grandes escândalos de bolsa, o escândalo da Enron entra num
195 negócio mais ou menos como esse. Começaram a colocar como valor de ativo presente coisas que eram ativos
196 futuros e coisas que eram ativos passados. Mascararam empréstimos e colocaram a receita de empréstimo como
197 se fosse de receita operacional; a empresa mesmo vendia um produto, prestava um serviço. Por isso você tem uma
198 regra muito rigorosa sobre isso de avaliação contábil, que impõe depreciar um ativo com o tempo, não crescer
199 valor. Então sobressai, na verdade, a probabilidade de injusto extensivo um valor desse de R\$ 400.000 por uma
200 propriedade que nem parece grande coisa. E a probabilidade de cobrar de quem não tem não chega a lugar

201 nenhum. Vai colocar um valor muito alto, injusto, isso termina no Judiciário, e valor contábil é um negócio apurado.
202 Na minha leitura e percepção, os argumentos que o próprio recurso traz e o parecer de vistas secunda são corretos
203 para demonstrar o erro do empreendedor na primeira declaração dele. Ele erra. Olha, eu tenho empresa, eu tenho
204 uma guerra com meus contadores porque eu quero ver balancete todo mês, porque quando eu preciso contratar
205 um seguro ou quando eu preciso demonstrar a situação financeira da empresa para um banco, você pede para o
206 contador, tem três anos que ele não faz balancete. Aí vira um 'barata voa'. Esqueceu a obrigação acessória,
207 esqueceu operação complicada, quando você vê, o balancete é errado. Erra mesmo. Não é incomum, apesar de
208 muito ruim profissionalmente, que um contador erre, mais ainda que um dono de empresa ou de negócio erre.
209 Agora, não podemos persistir no erro. Então ou temos uma fazenda com uma situação muito excepcional, algo
210 efetivamente extraordinário, ou temos uma situação litigiosa, em breve, muito complicada. Porque realmente uma
211 discussão de avaliação com variação de dez vezes, alguém vai terminar muito mal numa discussão dessa dentro do
212 Judiciário. Então eu, particularmente, achava que valia trazer isso bem esclarecido numa baixa em diligência. Se
213 não é o caso, a minha inclinação também é por reconhecer o valor mais baixo. Primeiro, porque tem lógica o que
214 se apresenta, as colocações trazidas condizem com a regra que tem no nosso decreto de compensação, mas,
215 principalmente, porque tem coerência com o plausível do que é o empreendimento. O que está posto aqui é
216 equiparável a uma grande operação mineral, aí não faz muito sentido. Mas é essa percepção, e, de fato, um certo
217 sentimento de que eu gostaria de ter mais elementos para esse debate. Acho que é questão muito técnica, muito
218 específica, é questão de contador, que nós estamos analisando as versões trazidas sobre fatos que deveriam ser
219 efetivamente, tecnicamente, calculados e apurados. Mas é esse posicionamento, senhor presidente. Obrigado.”
220 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Thiago, pois não.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg:
221 “Presidente, também acho que seria muito adequada a baixa em diligência. Mas, visto que não será feita, eu vou
222 entrar em alguns pontos desse tema. Se pegarmos o recurso apresentado pelo empreendedor, ele faz basicamente
223 duas solicitações. Uma de alteração do valor de referência do empreendimento em razão da apresentação da nova
224 planilha, e o outro, que é a retirada de alguns impactos ocorridos antes de 19 de julho de 2000. Em relação a esse
225 segundo ponto, o nosso parecer de vista não trata, não fazemos essa proposta. Nós fazemos a proposta tão
226 somente de alteração do valor em razão da nova planilha apresentada pelo empreendedor. Não vou repetir os
227 pontos colocados aqui pelo Adriano Manetta, que são muito pertinentes, mas reforçar que o valor de referência é
228 um valor apresentado pelo empreendedor, ou seja, um ato declaratório desse empreendedor, sujeito à avaliação
229 do IEF, e o próprio empreendedor menciona, ao apresentar, ao relatar o novo valor, que ele se equivocou naquele
230 primeiro valor apresentado, e de fato é um valor excessivamente alto para considerarmos um caso desses. Então
231 por isso, visto que não vai haver a baixa em diligência, eu já adianto aqui o voto da Fiemg, que será pela alteração
232 do valor de referência, conforme o novo número apresentado pelo empreendedor e, conseqüentemente, novo
233 valor também de compensação ambiental, conforme colocado no parecer de vista assinado por algumas entidades
234 deste Conselho. Obrigado, presidente.” Mariana Yankous Goncalves Fialho/IEF: “Senhor presidente, eu posso fazer
235 alguns esclarecimentos em cima da manifestação dos conselheiros?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
236 “Pode, sim, Mariana, pois não, com a palavra.” Mariana Yankous Goncalves Fialho/IEF: “Com relação ao valor que
237 foi apresentado, o empreendedor retirou no valor apresentado pelos conselheiros justamente os impactos que não
238 tinham sido considerados no primeiro documento apresentado, na primeira planilha de VR. Então ele não só
239 corrigiu o valor que ele alega, como também retirou impactos que estavam considerados na primeira planilha. E
240 com relação aos valores não é uma pequena propriedade rural, é uma propriedade de aproximadamente 1.600 ha
241 e que, se considerarmos o valor de terra proposto pela Emater, apenas o custo da propriedade chegaria em torno
242 de R\$ 88 milhões, poderia chegar até em torno de R\$ 88 milhões, pelos valores considerados pela Emater, que pode
243 chegar a até 55.000 ha. E sabemos que é um valor muitas vezes subdimensionado. Então não estamos tratando de
244 uma pequena propriedade rural, é uma propriedade significativa. E com relação à planilha que os conselheiros
245 estão apresentando nela foram retirados os impactos que não considerados na primeira versão da planilha
246 apresentada ao órgão ambiental e que nós nos manifestamos no parecer de que nós entendemos que existe
247 perpetuidade desses impactos e que, quando não havia perpetuidade desses impactos, eles não foram
248 considerados na análise da GCarf. É só para esclarecer isso para os conselheiros, porque a planilha, da forma como
249 está hoje, desconsidera esses impactos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A planilha que você coloca,
250 Mariana, conforme está hoje, é a planilha apresentada no parecer de vistas. Não é isso? Henrique, pois não?”
251 Mariana Yankous Goncalves Fialho/IEF: “Exatamente.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Agradeço,
252 Mariana, agradeço também ao Thiago e ao Manetta pelas colocações. Eu não vou entrar no mérito aqui não,

253 Mariana, mas essa questão de valor de terra da Emater, enfim, isso depois poderíamos até aprofundar nisso na
254 CPB. Também tem os nossos colegas do Senar que participam da CPB. Essa planilha, para quem não tem um
255 costume usual, acho que foi muito bem que o conselheiro da Câmara do Mercado Imobiliário falou, existe uma
256 dificuldade, sim, nesse preenchimento. Até para a gente aqui que estuda a matéria, essa legislação foi alterada,
257 tem uns entendimentos, eu tive muita dificuldade e contei com o apoio do Thiago e do Adriano Manetta, que são
258 especialistas no tema, para elaborar esse parecer de vista. Eu analisei o EIA/Rima, a partir do momento que
259 apresenta algumas situações. Inclusive, o próprio IEF, durante o parecer, fala que ele tem conectividade de áreas,
260 tem corredores ecológicos, as áreas de APPs estão bem preservadas, mas eu não quis nem entrar nesse mérito
261 porque realmente o que nos mais chamou atenção foi esse valor mesmo que ele apresentou. Então é por isso que
262 eu acho que esse processo valeria não sei se um saneamento, uma situação para que realmente fosse considerado,
263 o empreendedor pudesse ter oportunidade de ser avaliada essa questão. E dentro da qualidade ambiental do
264 empreendimento o próprio parecer de vocês, eu não quis colocar aqui no parecer, porque nós quisemos realmente
265 tratar aqui do ponto que achamos mais relevante: ele tem várias condições. Aí vocês falam que a área rural é a
266 questão da infiltração. Pelo contrário, uma área rural permite a infiltração, o ciclo hidrológico é realizado no meio
267 rural; o meio urbano tem muita dificuldade de realizar o ciclo hidrológico, e por isso que vemos as enchentes 100%
268 no meio urbano; é muito difícil ter uma enchente no meio rural, salvo aquelas cabeças d'água. Então o
269 empreendimento tem as APPs preservadas, reserva legal, faz todo um manejo, vamos dizer assim, sustentável da
270 sua propriedade. E aí nem entramos no mérito aqui nesse recurso. Mas, como é matéria de direito público, a própria
271 condição e alguns impactos que foram estabelecidos no parecer inicial do IEF, que foi à CPB, na época não tínhamos
272 acento ainda, o Senar não tinha acento, agora nós já temos, a partir desse novo biênio. Então é nesse sentido que
273 gostaríamos de uma reavaliação. Não estamos querendo aqui, de forma alguma, que seja mais ou para menos, mas
274 que seja considerado um valor razoável, de acordo com o real impacto. E essa questão de hectare é muito relativa,
275 porque esse hectare numa região é muito ou é pouco. E se trata de uma pessoa física, não é um empreendedor
276 rural do agronegócio, é uma pessoa física que exerce sua atividade econômica, licenciada. Entra naquela celeuma
277 do EIA/Rima, que parece que, se Deus quiser, claro que aqui não estamos debatendo esse tema; está buscando
278 uma solução, porque acima de 1.000 ha já parte da premissa de que tem que ter o licenciamento. Então o que
279 queremos é que realmente seja uma oportunidade de o empreendedor sentar com vocês, apresentar suas razões,
280 vocês analisarem. E aí, sim, se vocês entenderem que é pertinente, realmente, vamos dizer assim, uma linguagem
281 comum, bater o martelo. Mas são essas minhas colocações. Não estou aqui querendo contrapor. Pelo contrário, o
282 trabalho da Gerência de Compensação, eu faço análise aqui para dar um subsídio aqui para o pessoal do Senar
283 também, que trabalhamos em parceria, são muito bem-feitos e raramente são questionados. E esse caso nos surgiu
284 aqui como uma questão. Ele é um produtor rural, é ligado à Faemg, dentro do sindicato de Perdizes. E nós
285 queremos, como o Adriano Manetta falou, aqui não se trata de um grande empreendimento que vai gerar um
286 impacto enorme na região. Pelo contrário, empreendimento que já está lá na década de 60. Mas esses
287 procedimentos, para quem não tem o uso do sistema, aí vou ser bem honesto com vocês: é muito complexo. Até
288 para mim, que estudo direito ambiental já tem dez anos, esse tema de compensação. Nós temos aqui especialistas.
289 Não é fácil, você há de convir comigo que isso pode gerar alguma dúvida. E para não ser injusto, eu acho que aqui
290 é um Colegiado democrático, se conseguirmos reavaliar, chamar o empreendedor para uma reunião. E aí eu
291 também me coloco à disposição para estar junto nessa reunião, se possível. Enfim, esse é o pedido, mas também
292 não quero me delongar mais, não, acho que eu já falei muito. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
293 Trovão: “Thiago, pois não.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Só para deixar bem clara a nossa
294 posição. A nossa posição é diferente do recurso apresentado pelo empreendedor. O recurso apresentado pelo
295 empreendedor altera o valor de referência, algo que nós acatamos no nosso parecer, e altera o grau de impacto,
296 algo que não colocamos no parecer. Então, para deixar muito claro, nós não fizemos pedido de retirada de impacto.
297 Se pegar o parecer da GCA, o valor do grau de impacto apurado, 0,49%; o parecer de vista dos conselheiros que
298 assinaram aqui, foi apresentada planilha anexa, conforme disponibilizada no site do IEF, assinada por profissional
299 legalmente habilitado, com registro em conselho de classe informando, o seguinte montante referente ao valor
300 total dos investimentos atualizados: R\$ 6.501.781,45. Sendo assim, considerando o grau de impacto apurado de
301 0,49%, tem-se o seguinte valor da compensação ambiental: R\$ 31.858,72. Então não há aqui nenhum pedido de
302 alteração por nós conselheiros, de alteração do valor do grau de impacto, mas somente do valor de referência,
303 visto que é algo declaratório, o empreendedor informou que estava equivocado em relação ao anterior, apresentou
304 novo, e nós estamos aqui, conselheiros que assinamos esse parecer, acatando esse ponto do recurso do

305 empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Entendido. Antes de passar ao Manetta, passar
306 para a Mariana. Como eu estou mantendo o processo em pauta, a minha tendência de colocar em votação, dada
307 até mesmo a manifestação do Dr. Thiago, vai ser da seguinte forma. Eu explico depois no momento que formos
308 colocar em votação. Será pela improcedência total do recurso, nos termos da manifestação do IEF. Os que votarem
309 contrário estão votando, pelo que eu entendi até o momento, pelo provimento parcial. Porque, como o Dr. Thiago
310 acabou de colocar, vocês não retiram o grau de impacto, somente alteração do valor de referência. Então seria o
311 provimento parcial nos termos do parecer de vistas em conjunto. Creio que seria essa possibilidade, porque aí
312 abarcaríamos. Porque eu não quero colocar em votação a totalidade ou indeferimento ou deferimento do recurso,
313 para depois colocar como se fosse uma ‘atenuante’ entre aspas. Eu acho que se o encaminhamento for dessa forma
314 os que forem favoráveis pelo indeferimento do recurso, aqueles que forem favoráveis seriam favoráveis ao
315 provimento parcial, nos termos do parecer. Eu acho que encaminharíamos, mas vamos discutindo aqui. Eu vou
316 passar a palavra ao Manetta e depois para a Mariana. Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento
317 Maneta/CMI: “Só pontuando, exatamente isso, ok, 1.600 ha. Mas quando pensamos em empreendimento
318 adquirido, implantado e funcionando desde a década de 70 que está posto, uma aquisição feita por esse valor lá na
319 década de 70 precisa ser depreciada dentro da planilha contábil para chegar ao valor contábil líquido atual. Eu não
320 vou ter um número aqui agora, mas, 50 anos, essa depreciação é expressiva, vai depreciar 90%, 95%. Por quê?
321 Porque é o valor que a empresa pode considerar como um ativo válido para fins de 'valuation', do valor patrimonial
322 dela. Se é uma propriedade muito antiga, é pouco, tem que ser pouco. Da mesma maneira, o investimento antigo.
323 Ela coloca o dinheiro, ela reconhece nos seus valores contábeis, e ele reduz. Se pensarmos que não pode ser um
324 cálculo de compensação de empreendimento antigo em cima do valor da terra, e não pode, está muito fora.
325 Quando pensamos isso, se você pegar um IGPM... Vou pegar outro índice, que esse descambou no período recente.
326 Mas se você pegar, grosso modo, do ano 2000 a 2024, IPCA, nós temos uma variação de 4,29 do IPCA. Do ponto de
327 vista do valor contábil líquido, o que acontece é o contrário... Desculpa, 329%, então 4,29 vezes. Então se eu tivesse
328 um ativo adquirido no ano 2000 e fosse trazê-lo no valor contábil líquido hoje, ele estaria calculado
329 aproximadamente a 20% do valor que eu adquirei de início. Por quê? Porque ele depreciou. Da mesma maneira, o
330 investimento feito na década de 70 precisa depreciar para chegar até o nosso valor contábil líquido. Essa é a
331 natureza da razão de ser que se adotou esse parâmetro. Do contrário, é uma coisa de louco. Você pega o
332 empreendimento que está funcionando há 50 anos, há 100 anos, e vamos cobrar muito mais caro dele do que de
333 um empreendimento novo que vai acontecer agora. Até dentro da lógica é torta, a lógica dessa compensação, mas
334 não faz muito sentido. Então por isso eu permaneço acompanhando o posicionamento do Thiago. E, de fato, o
335 hectare de R\$ 55.000 é uma terra muito boa. Não é o mais comum de se praticar. A gente vê R\$ 10.000, R\$ 20.000...
336 E R\$ 55.000 nós já vamos estar falando de terra com lavoura rendendo, já vamos estar falando de uma expectativa
337 de receita assegurada para quem está comprando essa terra com a finalidade agrícola. Isso já é preço de terra que
338 a gente, enquanto loteador, paga por terra bruta, quando vai comprar, o que é incomum porque tem muita
339 incerteza no processo de loteamento. Então a meu ver tem um erro. O interessado demonstrou que tem um erro
340 e traz um novo valor contábil líquido. Não que ele exclua elementos, me parece que o que acontece é que ele
341 deprecia, corretamente, os elementos. Não pode ser o preço da compra lá em 1970, não pode ser o custo da
342 terraplanagem de 70, não pode ser o custo do plantio em 70. É isso 50 anos depois, com o valor que vale hoje. É aí
343 que é a complexidade quando estamos tratando desses empreendimentos antigos. Mas é isso. Por isso eu
344 realmente acho que não vamos rediscutir, o que eu acharia melhor, é imperativo acatar esse novo valor contábil
345 líquido trazido com a demonstração de correção. Mas é isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
346 “Mariana, pois não.” Mariana Yankous Goncalves Fialho/IEF: “É só para esclarecer novamente, nesse caso, não foi
347 utilizado o valor contábil líquido, foi utilizado o valor de referência. É uma pessoa física, e, portanto, não é utilizado
348 o valor contábil líquido, é o valor de referência, que é declarado pelo empreendedor. E realmente, talvez não tenha
349 ficado claro na minha fala, com relação ao impacto, não é o grau de impacto que foi alterado, mas foram os
350 investimentos em algumas ações que, inclusive, causam impactos, como por exemplo as ações de terraplanagem,
351 que até explicamos no nosso parecer que entendemos que não era pertinente remover esses custos de implantação
352 de terraplanagem, uma vez que, dentre as ações que são consideradas quando é detalhada a planilha VR, algumas
353 delas teriam continuidade do impacto ao longo do tempo. Então na nossa análise no parecer de recurso, inclusive,
354 nós entendemos que não é pertinente retirar os custos de terraplanagem, que nessa planilha que foi apresentada
355 pelos conselheiros no parecer de recurso, foram retirados. No campo ‘terraplanagem’, vocês podem ver que está
356 o valor de zero, e esse valor estava apresentado na primeira planilha que foi apresentada ao órgão ambiental. E

357 nós somos contrários ao recurso, e o empreendedor retirou nessa segunda versão da planilha. Só para esclarecer a
358 dúvida.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Retorno ao Conselho. Bem, conselheiros, eu vou dar
359 encaminhamento à votação. Coloca, por favor, a planilha de votação, Carol. Conselheiros, eu estou entendendo
360 que podemos fazer e podemos conversar aqui em relação ao seguinte encaminhamento para a votação: favorável,
361 indeferimento do recurso nos termos do parecer do GCarf/IEF; contrário, deferimento parcial, conforme parecer
362 de vista conjunto apresentado na 189ª reunião da CNR. Pode ser feita a votação assim. Eu entendo que seria da
363 melhor forma. Alguma dúvida sobre a nossa votação? Não? Seapa, como vota?” Conselheira Lorena Gonçalves
364 Brito/Seapa: “Lorena, Seapa, contrário, acompanhando o relato de vistas. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
365 “Ok. Sede, como vota?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Coronel Guedes, da Sede, voto acompanhando
366 o parecer de vistas feito pelo Henrique. Voto contrário. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “OK. Seinfra,
367 como vota?” Conselheira Renata de Magalhães Couto Viana/Seinfra: “Renata, Seinfra, favorável.” Presidente Yuri
368 Rafael de Oliveira Trovão: “Crea está ausente, não é isso.” Conselheira Davina Márcia de Souza Braga/Crea: “Não,
369 Crea está presente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Desculpa, desculpa.” Conselheira Davina Márcia de
370 Souza Braga/Crea: “Desculpa, eu precisei entrar em atraso. Mas, Crea, Davina, eu voto contrário.” Presidente Yuri
371 Rafael de Oliveira Trovão: “Justifique, brevemente, Davina.” Conselheira Davina Márcia de Souza Braga/Crea:
372 “Exatamente seguindo o parecer.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Segov, como vota?” Conselheiro
373 Fredy Willian de Sales e Souza/Segov: “Fredy Souza, Segov, voto favorável, presidente, acompanhando o parecer
374 do órgão ambiental.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Polícia Militar, como vota.” Conselheiro
375 Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Major Ferreira, Polícia Militar, voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de
376 Oliveira Trovão: “ALMG, como vota?” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “ALMG, voto contrário,
377 acompanhando o parecer de vistas e pelas ponderações feitas pelo Henrique e pelo Thiago. O voto nosso é
378 contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. MMA, como vota?” Conselheiro Pedro Paulo
379 Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: “MMA, Pedro Paulo Fonseca, favorável, conforme parecer do IEF.”
380 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como vota?” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier/AMM:
381 “Presidente, meu voto vai ser pela abstenção. Considerando os argumentos apresentados de um lado e de outro,
382 então eu me perdi um pouquinho nessas informações.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado.
383 Ministério Público, como vota?” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Lucas, Ministério Público,
384 abstenção, presidente, por dúvida em relação ao que foi alegado, o Ministério Público não ficou confortável para
385 votar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Justificado, doutor. Faemg, como vota?” Conselheiro Henrique
386 Damásio Soares/Faemg: “Presidente, eu peço, antes de voto, para ficar claro que a planilha foi feita, está nos autos
387 do processo, e nós simplesmente replicamos, não apresentamos fato novo nesse processo. A planilha foi
388 apresentada, com profissional devidamente habilitado, registrada no cartório. Pelos motivos do nosso parecer de
389 vista, eu voto contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Fiemg, como vota?” Conselheiro Thiago
390 Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Thiago, Fiemg, contrário, conforme parecer de vista apresentado.” Presidente Yuri
391 Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente, meu
392 voto também é contrário, de acordo com o parecer de vista apresentado e de acordo com todos os argumentos
393 que foram levantados no decorrer da discussão. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como
394 vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Adriano Manetta, pela Câmara do Mercado Imobiliário,
395 como já antecipado, o voto é contrário, nos termos do próprio parecer de vista da Fiemg, Faemg e outras
396 entidades.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria do Planeta está ausente ainda? ACMinas,
397 desculpa.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Adriano. Sem problema, presidente Yuri. Adriano
398 Espeschit, da ACMinas, voto contrário, seguindo o parecer apresentado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
399 “Agora, sim, Zeladoria do Planeta... Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Ronaldo
400 Sampaio, da Amliz, também voto contrário, pelo parecer apresentado em conjunto pela Fiemg e Faemg.”
401 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza
402 Lima/Senar: “Alexandre, pelo Senar Minas, também voto contrário, nos termos do nosso parecer de vista
403 apresentado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson Luiz da Silva
404 Mota/Abenc: “Edilson Mota, contrário, acompanhando o parecer apresentado e as ponderações pelos colegas.”
405 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. SME, como vota?” Conselheiro Renato Ribeiro Ciminelli/SME:
406 “Renato Ciminelli, SME, voto contrário, acompanhando Fiemg e Faemg.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
407 “Ok. Então o recurso foi parcialmente provido, nos termos do parecer de vista conjunto apresentado, por 13 votos
408 contrários à manifestação do órgão ambiental, quatro favoráveis, duas abstenções e uma ausência no momento da

409 votação.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E**
410 **APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO**
411 **MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA LOCALIZADOS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS**
412 **PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NÃO VINCULADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 7.1) Décio**
413 **Bruxel e Outros. Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça, lugar denominado Buracão. Criação de bovinos, bubalinos,**
414 **equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para**
415 **agricultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;**
416 **Suinocultura. Presidente Olegário/MG. PA/SEI/Nº 2100.01.0026999/2021-91. Área de RL: 120,6104 ha. APP:**
417 **13,0741 ha. Área Requerida: 5,3904 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta**
418 **Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio a avançado. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba.**
419 **Retirado de pauta em 23/6/2022. Retorno a pauta para cumprimento de ordem judicial. Presidente Yuri Rafael**
420 **de Oliveira Trovão: “Passo para o item 7 da nossa pauta... Nós retiramos esse processo de pauta em 23/6/2022 e**
421 **estamos retornando hoje, em virtude de cumprimento de ordem judicial. Eu vou passar a palavra para a URFBio do**
422 **Alto Paranaíba. Conforme disposição dada do nosso Regimento Interno, quando há baixa em diligência ou retirada**
423 **do ponto de pauta, cabe ao órgão ambiental inicialmente dar os esclarecimentos. Mas eu já adianto para os**
424 **senhores, esse processo foi baixado em diligência no momento em que se estava discutindo em relação ao tipo**
425 **vegetacional, se era Floresta Estacional Semidecidual, se não era, e estava em trâmite um processo judicial relativo**
426 **ao processo. Salvo engano, os representantes da empresa e a própria equipe do URFBio podem esclarecer melhor**
427 **do que eu. E considerando que estava tramitando um processo judicial, e para não termos divergência em relação**
428 **ao que fôssemos decidir naquele momento e em relação ao processo judicial, eu retirei esse processo, na época,**
429 **de pauta para aguardar a perícia judicial, e após feita a perícia judicial que retornasse aqui para os senhores. Porque**
430 **nós tínhamos na época a manifestação do órgão ambiental, a manifestação do empreendedor, e agora nós temos**
431 **também a manifestação da perícia judicial. Então estamos retornando o processo em pauta. Eu passo, nesse**
432 **sentido, a palavra à URFbio Alto Paranaíba para alguma complementação do que eu disse e depois eu abro a palavra**
433 **ao Conselho e, posteriormente, aos inscritos. URFBio, por favor. Quem vai falar pela URFBio?” Viviane Santos**
434 **Brandão/IEF: “Boa tarde, Dr. Yuri, prezados conselheiros. Eu sou Viviane, do IEF Alto Paranaíba, eu fiz o primeiro**
435 **parecer, depois um conjunto de outros profissionais fizeram o segundo parecer. Então nós estamos aqui, inclusive,**
436 **com uma apresentação e gostaria de saber se seria possível uma breve explanação de alguns pontos que estão**
437 **meio controversos e queríamos explicar. Nós poderíamos ter essa apresentação?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira**
438 **Trovão: “Pode, sim, Viviane. Considerando a previsão do Regimento que, quando é baixa em diligência, o retorno**
439 **de vistas, os esclarecimentos são feitos inicialmente pelo algo ambiental, é como se fosse uma inversão daquelas**
440 **manifestações que tradicionalmente eu faço. Primeiro, Conselho, depois, empreendedor, e por último o órgão**
441 **ambiental. Então, por favor, passo a palavra e depois eu passo a palavra ao Conselho.” Viviane Santos Brandão/IEF:**
442 **“A ocorrência da fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, desde nosso primeiro parecer nós estamos**
443 **batendo nessa mesma tecla, que é regida pela Lei Federal, a Lei da Mata Atlântica, nº 11.428/2006, que ocorre no**
444 **domínio bioma Cerrado. Aqui trazemos um pouco, uma explanação sobre as Matas de Galeria e as Florestas**
445 **Estacionais Semidecíduais. As Matas de Galeria por quê? Porque o empreendedor alega que sejam Matas de**
446 **Galeria, e nós ainda insistimos nas Florestas Estacionais Semidecíduais.” Rafael Normandia/representante do**
447 **empreendedor: “Dr. Yuri, presidente. Pela ordem. O senhor me permite? Rafael, procurador, advogado do**
448 **empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, doutor.” Rafael Normandia/representante**
449 **do empreendedor: “Presidente, veja bem. Nós estamos voltando a esse julgamento para tratarmos agora do que**
450 **ficou decidido numa perícia judicial realizada na Comarca de Presidente Olegário. Então, com todo respeito à**
451 **manifestação da URFBio, eu entendo que não é o momento de dar uma aula do que vem a ser uma Floresta**
452 **Semidecidual. O objetivo aqui, agora, de posse do laudo pericial, é consubstanciar e dar substrato aos conselheiros**
453 **do que havia ficado em dúvida anteriormente. Com todo respeito, nós teríamos que caminhar para o que ficou**
454 **deliberado na última manifestação. Inclusive, Dr. Yuri Trovão, eu só obtive esse julgamento no dia de hoje porque**
455 **eu entrei com um novo pedido judicial e obtive nova liminar. Porque a perícia foi concluída há mais de ano, e este**
456 **órgão até então estava omissa, não tinha trazido novo julgamento, conforme ficou deliberado em última ata,**
457 **quando o senhor determinou a suspensão desse julgamento. Então, com todo o respeito, vamos voltar e vamos**
458 **falar do que interessa. Ninguém está aqui para assistir uma aula, com todo respeito à minha interlocutora.”**
459 **Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Doutor, eu entendi a sua interlocução. A palavra está com o IEF, ele vai**
460 **usar o tempo dele como achar pertinente, assim como o senhor usará o seu momento como achar pertinente.”**

461 Rafael Normandia/representante do empreendedor: “Perfeitamente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
462 “Vai voltar, sim, doutor, eu falei desde o início, tem escrito aqui que foi por cumprimento de ordem judicial. Vai dar
463 tempo, inclusive, creio que o IEF também terá tempo de apresentar o laudo que foi feito judicialmente. Não haverá
464 problema nenhum. Mas vamos nos ater às manifestações. Por favor, IEF com a palavra.” Viviane Santos
465 Brandão/IEF: “Nós vamos utilizar o livro do José Felipe Ribeiro sobre Cerrado, Matas de Galeria, em que ele traz
466 que a caracterização das Matas de Galeria é uma vegetação florestal realmente que acompanha os riachos, de
467 porte menor, formando essas galerias sobre cursos d'água. Essas Matas de Galeria são considerados corredores
468 ecológicos que permitem a colonização e o contato de espécies peculiares das florestas das Matas Amazônica e
469 Atlântica, que é o que nós estamos defendendo. Nesse contexto, não há dúvidas quanto à existência de
470 comunidades vegetais associadas com esses diferentes ambientes que ocorrem nessas Matas de Galeria. Diversos
471 trabalhos de renomados autores ressaltam essa complexidade florística que ocorre nessas Matas de Galeria, com
472 as espécies Amazônica, Atlântica. Então na verdade nós estamos falando praticamente a mesma coisa, que a Mata
473 de Galeria pode, sim, ter espécies de Floresta Estacional. É importante destacar que nem todas as áreas de
474 preservação permanente, as APPs, apresentam essa fitofisionomia de Mata Atlântica com espécies desse bioma,
475 mas no caso do processo em tela, que nós veremos a posteriori, nós verificamos pelo inventário apresentado pelo
476 processo que diversas espécies ocorrem na Mata Atlântica e que estão nesse local onde está sendo pleiteada essa
477 intervenção. A partir dessa consideração, o aspecto da identificação de Mata de Galeria como corredor ecológico
478 se confunde mesmo com a APP, que também se estende ao longo dos cursos hídricos, independente da
479 fitofisionomia. Se é um Cerrado, se são espécies de Cerrado, espécies de Floresta Estacional Semidecidual. E traz
480 aqui também o livro de fitogeografia do Graeff, um renomado autor, que ainda que a fertilidade dos solos exerça
481 um papel determinante para o êxito das plantas e do aparecimento de algumas espécies, na verdade, o que vai
482 decidir mesmo é a hidrologia. E aquele local onde está sendo pleiteada essa intervenção é um solo muito rico, uma
483 demanda, tem uma disponibilidade hídrica muito grande, por isso que houve o aparecimento dessas espécies de
484 Floresta Estacional. Então na verdade o critério de caracterização, por esses autores, a Mata de Galeria está
485 intimamente relacionada ao critério locacional. Então toda a vegetação que ocorre ao longo dos córregos de menor
486 porte é Mata de Galeria, mas pode apresentar tanto espécies do Cerrado como espécies de Floresta Estacional,
487 dependendo do como estão as condições climáticas da localidade. Então na verdade é mais um critério locacional
488 do que uma fitofisionomia a Mata de Galeria, que podemos observar nas fotos a seguir. Aqui temos uma imagem
489 da vista do Parque do Rola-Moça, um parque estadual. Podemos ver aqui uma fitofisionomia, nos altos, de Campo
490 Cerrado. E na depressão, que tem um curso d'água, podemos observar espécies de Mata Atlântica, é bem visível
491 isso, de Floresta Estacional Semidecidual. E aqui nós vemos uma típica APP já apresentando, é uma mata que
492 apresenta uma vegetação de Cerrado. Tanto que vemos o buriti. Então, na verdade, a Mata de Galeria pode tanto
493 apresentar espécies de Cerrado, que é esse caso, quanto outra de Floresta Estacional. Então a Mata de Galeria é na
494 verdade mais um critério locacional. Esse livro também, que é o 'Tratado de Fitogeografia do Brasil, da Rizzini,
495 renomada autora, ainda fala que a Floresta Atlântica com modificações florísticas apresenta extensões que podem
496 aparecer nas demais Matas de Galeria ou nas Matas Ciliares, ao longo dos rios interiores, justamente pela
497 disponibilidade hídrica que existe nesses locais. E vem trazendo também um conceito de vegetação, que
498 compreende três aspectos: a fisionomia, que é a aparência da vegetação, que pudemos ver lá na Serra do Rola-
499 Moça. Nós vemos uma aparência de uma vegetação bem exuberante, uma Floresta; a estrutura, que pode ser tanto
500 um Campo quanto uma Floresta; e a composição, que são as espécies... Aqui nós trazemos os manuais técnicos em
501 geociências do IBGE, que vêm trazendo a definição de sistemas de transição, que é o caso do processo em tela, que
502 entre duas ou mais regiões fitoecológicas ou tipos de vegetação existem sempre, ou pelo menos na maioria das
503 vezes, comunidades em diferentes áreas onde as floras se interpenetram. Então você cria ali como se fosse um
504 mosaico de várias espécies, tanto de Cerrado como de Floresta. E essa definição é dada como ecótono, que é essa
505 mistura florística entre tipos de vegetação, que pode ser uma vegetação com estruturas semelhantes, no caso de
506 uma Floresta Ombrófila e uma Floresta Estacional; ou diferentes fisionomias, que nesse caso do processo em tela
507 é uma Floresta Estacional Semidecidual e um Cerrado. Então elas se misturam, é uma miscelânea mesmo de
508 espécies recebendo o nome de ecótono. Nesse sentido, nós trazemos à tona o decreto Federal que regulamenta a
509 Lei da Mata Atlântica, Decreto Federal nº 6.660/2008, que vem trazendo no seu artigo 1º que ele protege não
510 somente o bioma Mata atlântica, mas os ecossistemas associados. E no caso as áreas de tensão ecológica, que é o
511 que acontece na nossa região do Alto Paranaíba, que nós temos muito essas áreas em que tem essa mistura, essa
512 transição de Cerrado, espécies de Cerrado e espécies de Floresta Estacional Semidecidual no bioma Cerrado. E

513 como estamos lançando mão, utilizando o Decreto da Mata Atlântica, que também utilizamos a Resolução Conama
514 nº 392/2007, que vem trazendo a definição de vegetação primária e secundária de regeneração da Mata Atlântica
515 no Estado de Minas Gerais. Eu coloquei aqui em negrito a Floresta Estacional Semidecidual, no seu estágio inicial,
516 que foi o que apresentou, as espécies apresentaram DAP médio de quase 10 cm. Está assim no limar. E as espécies
517 indicadoras, de acordo com o inventário apresentado pela própria consultoria desse processo, nós identificamos
518 algumas espécies indicadoras de estágio inicial ou estágio médio. Afinal de contas, o estágio médio também está
519 elencado nessa mesma lista: a *Xilopia sericia* e todo o gênero *Paulínia*. E o estágio médio vem trazendo a
520 predominância de espécies arbóreas formando o dossel definido entre 5 e 12 m de altura, que foi o que tanto
521 observamos em vistoria in loco, indivíduos extremamente altos, um porte muito grande. E, de acordo com o
522 inventário também, está nesse intervalo entre 5 e 12 m. Então já seria caracterizado como estágio médio. Aqui nós
523 temos o estágio avançado com as espécies indicadoras em Floresta Estacional Semidecidual, em que nós
524 observamos a maioria das espécies se enquadrando como espécie indicadora de estágio avançado desse tipo de
525 fitofisionomia, que são todo o gênero *Aspidosperma*, todo o gênero *Gomidesia*, espécie *Cordia trichotoma*, todo o
526 gênero *Nectandra*. Nós temos também a *Ocoteia*, a *Pera glabrata*, que foi também apresentada no inventário, que
527 é uma espécie então indicadora de estágio avançado de Floresta; todo o gênero *Protium*; a *Tabebuia* também, que
528 foi indicado o *Handroanthus*, uma classificação mais nova. A *Tabebuia* deu origem também ao *Handroanthus*.
529 Inclusive, é protegida, tem a lei que protege as *Tabebuia*. A *Tapirira* também, todo o gênero *Tapirira*; todo o gênero
530 *Xylopia*. Então nós nos baseamos no inventário, e, a partir do momento em que foram apresentadas essas espécies,
531 nós enquadramos como Floresta Estacional Semidecidual. Porque nós somos um órgão técnico e jurídico, então
532 temos que enquadrar nas normas técnicas e nas normas jurídicas que são apresentadas. De acordo com o
533 inventário florestal apresentado, somente a *Salacia* sp, que foram só sete indivíduos listados no inventário, não
534 aparece na Resolução Conama. Dos 177 indivíduos apresentados no inventário realizado, excluindo oito
535 identificados somente ao nível de família, seis mortos, não identificados, então nem carece estar mencionando,
536 apenas sete indivíduos da espécie *Salacia* não estão indicados na Resolução Conama. Então isso é o quê?
537 Corresponde a 3,95%. O restante, 96%, ou seja, 170 indivíduos estão listados nessa Resolução. Portanto, é um
538 importante indício de Floresta Estacional Semidecidual. E aqui mostramos uma tabelinha com as características
539 retiradas do inventário, que apresentou um DAP médio de 9,97 cm, que é estágio inicial já caminhando para o
540 estágio médio, que o estágio médio é a partir de 10 cm. Então está no limar, já formando, indo para o estágio
541 médio. Entretanto, a altura já se enquadra como estágio médio, assim como observamos uma presença marcante
542 de cipós, que também se enquadram no estágio médio de regeneração; uma grande quantidade de *Serapilheira* e
543 as espécies indicadoras, que são o que mais vai dar para que possamos estar caracterizando este local.
544 Apresentaram espécies tanto de estágio inicial, que foi uma quantidade menor, e a grande maioria estágio médio
545 e avançado de regeneração. Diante disso, a região do Alto Paranaíba situa-se numa área de tensão ecológica, uma
546 transição lógica entre fitofisionomias de Cerrado e de Mata Atlântica. Devido essas características o DAP climático
547 da região, principalmente a disponibilidade hídrica, permite a existência e sobrevivência dessas espécies que
548 ocorrem no bioma Mata Atlântica. Apesar de estarmos no bioma Cerrado, essas espécies de Mata Atlântica
549 conseguem sobreviver nesses locais. Esse fato pôde ser comprovado durante a nossa vistoria in loco. Fizemos duas
550 vistorias na área pleiteada, na qual observou-se a predominância das espécies que ocorrem no bioma Mata
551 Atlântica. Portanto, considerando que essa tensão ecológica, essa área de transição ecológica, está protegida pelo
552 Decreto Federal da Mata Atlântica, não existe previsão legal para autorizar essa intervenção para a construção do
553 barramento, essa atividade não se encontra no rol de atividades autorizadas pela Lei da Mata Atlântica. Então nós
554 estamos apenas seguindo o que a norma nos diz. Nós somos um órgão que segue tanto a técnica quanto a
555 legislação. Isso aqui é uma foto que nós tiramos durante uma das nossas vistorias, que é uma vista aérea da área
556 durante a vistoria, com presença de indivíduos eretos, sem tortuosidade, de grande porte, formando dossel
557 fechado. Aqui vemos característica de uma Floresta Estacional. Não tem característica de Cerrado, que são árvores
558 mais tortuosas, de menor porte; uma ausência de paliteiros, que poderia classificar como estágio inicial; também
559 não observamos são espécies, indivíduos com porte maior; e uma grande presença de cipós, inclusive, *negramina*,
560 *samambaias* e espécies indicadoras de Floresta Estacional Decidual. Não observamos indivíduos típicos de
561 Cerrado, como *Pau-terra*, como um outro que é específico de Cerrado. Aqui também nós temos um outro
562 fragmento que nós observamos durante a vistoria, os indivíduos eretos, sem cortiça, que é o que caracteriza
563 também um Cerrado, forma um dossel fechado, ausência de *Paliteiros*, presença de cipó, uma grande presença de
564 *Serapilheira*; e os indivíduos também, o que está fazendo com que consigamos dar essa denominação de Floresta

565 Estacional. São as espécies indicadoras de Floresta que estão na Resolução. E aqui novamente a vista da área, vemos
566 uma grande quantidade de Serapilheira. Aqui também são árvores muito grandes, não conseguimos ver o dossel,
567 porque o dossel está fechado, são árvores muito altas; grande quantidade de cipós, aqui podemos ver uns cipós. E
568 aqui uma vista de fora da área, vista geral, apresenta uma vegetação ao longo do curso d'água cujas espécies
569 identificadas classificam a mesma como uma Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração,
570 de acordo com as características de DAP, de altura, as características subjetivas também. Então nós conseguimos
571 classificar como uma Floresta Estacional, de acordo com a Resolução Conama. Aqui uma vista da área, de uma vista
572 da imagem de satélite do Google Earth, de 8/6/2003, ou seja, há mais de 20 anos, que já tinha uma formação bem
573 exuberante da mata. E essa área que está delimitada em amarelo é o barramento proposto, e os pontos são as
574 parcelas que foram alocadas no inventário florestal. E aqui é uma vista mais atualizada do Google Earth, de 3 de
575 setembro de 2023, que permanece a vegetação exuberante. Então o nosso parecer é de acordo com a vistoria, de
576 acordo com o inventário e de acordo com a norma, com todas as legislações vigentes que norteiam o nosso
577 trabalho. Então o IEF Alto Paranaíba classifica essa área como uma área de Floresta Estacional Semidecidual, que é
578 protegida, sim, é uma área de tensão ecológica e é protegida pela Lei da Mata Atlântica. Por isso o nosso parecer,
579 desde o primeiro momento, é de indeferimento, porque o barramento não está no rol de atividades autorizadas
580 pela Lei da Mata Atlântica.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu passo ao Conselho, depois chamo os
581 inscritos. Algum conselheiro quer fazer uso da palavra neste momento? Eu passo aos inscritos. Primeiro, o Sr.
582 Rafael. Sr. Rafael, o senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra.” Rafael
583 Normandia/representante do empreendedor: “Presidente Yuri Trovão, senhores conselheiros, senhoras
584 conselheiras, apenas uma breve retrospectiva do que nos fez chegar aqui até o dia de hoje neste novo julgamento.
585 No dia 15 de dezembro de 2021, este órgão, esta Câmara Normativa, deu provimento ao recurso do empreendedor
586 autorizando com que ele realizasse a intervenção ambiental pretendida na fazenda de sua propriedade, que fica no
587 município de Presidente Olegário. Posteriormente à decisão desta Câmara Normativa, veio um atabalhado
588 controle de legalidade pela então secretária executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. O que foi feito?
589 Foi anulada a decisão soberana desta Câmara, e, ato contínuo, além da anulação, determinou-se que esta Câmara:
590 a) submeter o recurso a nova deliberação da CNR, alertando aos conselheiros daquela Unidade Colegiada que
591 qualquer decisão que se afaste dos limites legais de proteção ambiental estará sujeita a novo controle de legalidade
592 por essa secretária executiva. Pois bem, essa nova votação veio em pauta no dia 23 de junho de 2022, ocasião em
593 que o presidente Yuri Trovão, atendendo ao nosso pedido, determinou a suspensão desse julgamento. Isso porque,
594 depois dessa decisão que anulou a decisão da Câmara Normativa, nós ajuizamos uma ação de produção de prova
595 perante a Comarca de Presidente Olegário para que um perito, um engenheiro ambiental, que foi então nomeado
596 pelo juiz, realizasse uma perícia in loco e constatasse se aquela área em que pretendia-se a intervenção ambiental
597 estava ou não localizada, era ou não fragmento de Mata Atlântica. E aí veio o resultado, e o resultado não nos
598 surpreendeu, porque o laudo pericial oficial, feito por um dos engenheiros ambientais mais competentes de Minas
599 Gerais, o Dr. Armando Melillo Filho, no nosso quesito, quando questionamos ‘a área pretendida de intervenção
600 ambiental insere-se a algum polígono ou fragmento no mapa de aplicação da lei que dispõe sobre a utilização e
601 proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica?’, a resposta do perito foi incontestável: ‘Não, a área em
602 questão está inserida no bioma Cerrado, conforme classificação do IBGE.’ Não diferente disso, o laudo assistencial
603 apresentado pelo Ministério Público, também nos autos da produção de prova que realizamos, conclui que ‘a
604 fisionomia vegetal situada na APP de curso d'água situada na Fazenda São Francisco, Fazenda Onça é Mata de
605 Galeria sob o domínio fitogeográfico do Cerrado’. Pois bem, o que ficou definido na ata do dia 23 de junho,
606 presidente Yuri Trovão, foi que, assim que saísse o resultado dessa perícia, nós, enquanto representante do
607 empreendedor, enviaríamos o laudo pericial para a URFBio, que encaminharia ao órgão, designando novo
608 julgamento. Esse laudo pericial foi apresentado há mais de ano, e até então isso não havia ocorrido. Foi necessário
609 que o empreendedor, mais uma vez, batesse à porta do Poder Judiciário para pleitear o seu direito de vir perante
610 esta Câmara ter novamente apreciado o seu pedido, desta vez consubstanciado em laudo assistencial do Ministério
611 Público, mas também em laudo oficial realizado por perito imparcial nomeado pelo juiz de Presidente Olegário.
612 Portanto, Yuri, a vias de finalizar a nossa manifestação, ao contrário do que foi dito pelo IEF, a área pertence ao
613 bioma Cerrado. Comprovamos, mais uma vez, que também o laudo apresentado pela equipe de assistência técnica
614 do empreendedor estava correto desde o início e que também este Conselho, esta Câmara, esses conselheiros,
615 essas conselheiras votaram de forma correta desde o início. Nós pedimos, pleiteamos e rogamos a esta Câmara
616 Normativa que agora, desta vez, autorize e dê prosseguimento à intervenção pretendida pelo empreendedor, já

617 que baseada em laudos que não deixam margem de dúvida acerca da fisionomia vegetal referente à intervenção
618 pleiteada. É o que nós pleiteamos em nome do empreendedor Décio Bruxel. Obrigado a todos.” Presidente Yuri
619 Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do Dr. Rafael. Só esclarecer ao Dr. Rafael e aos demais,
620 membros aqui do Conselho: como que é feita a pauta do processo? Igual o Dr. Rafael está colocando que eu solicitei
621 na época da reunião, e aí eu peço os esclarecimentos do IEF quanto a este ponto de pauta. Eu solicitei que tão logo
622 fosse encaminhado o parecer, o laudo técnico ao IEF, que retornasse para nós. Então a pauta é feita conforme
623 direcionamento, conforme demanda que é feita pela Assessoria dos Órgãos Colegiados. Salvo engano, nós
624 recebemos, recentemente, a manifestação, o parecer pelo IEF. Então esse tempo todo não foi pautado, e aí eu
625 solicito esclarecimentos do IEF, o motivo que não foi encaminhado isso anteriormente ao Conselho para que nós
626 pudéssemos pautar, sem a necessidade de o empreendedor estar acionando judicialmente o órgão ambiental. Eu
627 estou atropelando aqui a conversa, eu sei que tem mais inscritos, mas é só para o IEF deixar claro o motivo por que
628 isso não foi dado retorno anterior ao Conselho. Por favor, IEF.” Viviane Santos Brandão/IEF: “Nós não demos
629 retorno porque a AGE não deu esse feedback para nós. Então nós também não estávamos sabendo. A AGE é
630 responsável por isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então vamos dar seguimento aos inscritos.
631 Próximo inscrito, Sr. Sérgio Vitor. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Sérgio Vita/representante
632 do empreendedor: “Obrigado, presidente. Senhoras conselheiras, senhoras servidoras, senhores conselheiros,
633 senhores servidores. Primeiro, alguns esclarecimentos. Com relação à parte técnica, nesse processo de antecipação
634 de prova que tramitou na Comarca de Presidente Olegário, local objeto da discussão, teve o acompanhamento do
635 Ministério Público, que teve a equipe quatro ou cinco técnicos que vieram e acompanharam. E o Dr. Armando, além
636 da questão da localização, ele fala também, de forma semelhante ao nosso laudo técnico, da questão das espécies.
637 E ele é muito claro no seu laudo pericial, dá que o local, aquela fisionomia trata-se de Mata de Galeria e não é
638 Floresta Estacional Semidecidual. O semidecidual, tecnicamente falando, é muito simples, e eu quero aqui, antes
639 de falar isso, ressaltar o meu respeito, meu carinho pelos técnicos do IEF, minha casa e lugar de onde que eu vim.
640 Mas eu entendo que desta vez pode estar havendo um equívoco. O conceito de semidecidual quer dizer que parte
641 das folhas cai, o vegetal perde a sua folha como uma forma de defesa. Chama caducifolia. Numa região, a forma de
642 defesa num período que tem um déficit hídrico. Então para evitar sentir mais, ela vai perdendo sua folha. Aquela
643 área é uma área úmida, é uma área que não tem déficit hídrico. Então não há de se falar em semidecidual num
644 local onde tem a caducifolia, a não ser a caducifolia tradicional em razão da idade. Aquele local, eu fui lá três ou
645 quatro vezes, eu conheço, está aqui a 30, 40 km do meu escritório. Aquele local é claramente bioma Cerrado. E
646 você vê no alto do morro o Cerrado, vê o Campo, vê o Campo Cerrado e vê a área de inundação formando todo
647 aquele sistema que é muito comum de Mata de Galeria na área de Cerrado. Aquelas espécies que foram faladas
648 pelos técnicos do IEF, da Floresta Estacional Semidecidual, eu falo no meu laudo, eu não lembro da página aqui,
649 que elas também ocorrem - e eu conferi uma por uma - nas Matas de Galerias, inclusive na citação que o IBGE
650 colocou. Então eu não tenho dúvida. Se eu tivesse - em respeito ao IEF, em respeito à nossa história - qualquer
651 dúvida que aquele local seria Mata Atlântica, vocês podem ter certeza que nem processo nós teríamos montado.
652 Então houve, sim, eu entendo, salvo juízo diferenciado, que houve um equívoco técnico. Mas a questão hoje eu
653 acho que nós temos que colocar aqui é a questão do laudo, já que não acreditaram. Inclusive, no meu laudo técnico,
654 eu deixo aqui esse destaque também, ele foi elogiado à época na discussão na CNR que levou ao deferimento do
655 pedido, ele foi elogiado por outro engenheiro florestal. Que até eu fiquei muito satisfeito. Era representante do
656 Ibama à época, muito mais acostumado em viver umas situações assim diferentes do que a nossa aqui no interior.
657 É área típica de Cerrado, trata-se de Mata de Galeria realmente. A intervenção vai ocorrer naquele lugar, o impacto
658 ambiental pode ser minimizado de diferentes formas. E o laudo pericial, que foi construído pelo Dr. Armando
659 Melillo, mas que teve acompanhamento do Ministério Público, acompanhamento do IEF, acompanhamento nosso
660 lá também no local, ele também corrobora com a nossa informação, com o nosso conhecimento técnico, dizendo
661 que realmente a área não é área de Mata Atlântica. Então nós pedimos que, depois de dois anos, ver se a gente
662 consegue passar para o empreendedor a autorização. E eu pediria também, se fosse possível, volto a dizer com
663 muito respeito, caso vença o provimento, ou seja, seja mantida a decisão da CNR com autorização para construção
664 do barramento, que se dê um prazo para emitir essa autorização, já, tecnicamente, amplamente discutida. Que em
665 alguns casos nós estamos com dificuldade: consegue passar na Câmara, mas as Dais não são emitidas. Então é isso
666 que eu tinha a dizer. Senhor presidente, senhoras conselheiras, senhores conselheiros, eu estou aqui às ordens
667 caso tenha mais alguma dúvida.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço ao Sérgio Vita. Passo a
668 palavra ao Conselho. Dr. Lucas, pois não.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Presidente, conselheiros,

669 boa tarde. Boa tarde a todos. Eu queria esclarecer uma dúvida com a equipe técnica, presidente, resgatando aqui
670 o parecer. A equipe técnica fundamenta a sua conclusão pelo indeferimento em dois motivos, pelo que eu pude
671 perceber. Eu queria esclarecimento em relação ao segundo motivo. A primeira discussão é a questão da vegetação,
672 se é típica do bioma Cerrado ou típica do bioma Mata Atlântica. Esse é o primeiro ponto, principal, foi objeto, até
673 onde me consta, da ação de produção antecipada de prova. O Ministério Público está à disposição. Já tive acesso
674 ao documento produzido pela assistência técnica do Ministério Público naquele processo judicial, e o
675 empreendedor aqui tem razão quando menciona da conclusão da equipe técnica, de maneira convergente com a
676 conclusão do perito judicial no sentido de que seria vegetação típica de Cerrado. Agora, eu queria um
677 esclarecimento em relação à questão da reserva legal, porque foi mencionado aqui, eu pude ver no documento do
678 IEF, e isso não ficou claro para mim. Daí que eu queria essa explicação. Se a área cuja supressão se pretende é uma
679 área também de reserva legal do empreendimento. Eu entendi que é uma área de APP, mas ali o IEF faz menção a
680 uma sobreposição dessas áreas. Então para mim não ficou muito claro esse ponto, e eu queria entender melhor só
681 se essa área também está na reserva legal do empreendimento ou não. E no mais eu estou à disposição aqui para
682 participar desse debate. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do
683 Dr. Lucas. Depois eu passo para a equipe, doutor, deixa eu escutar o Conselho, e eu retorno à equipe. Manetta,
684 pois não. E depois Dr. Thiago.” Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Presidente, eu até não enxerguei
685 essa dúvida que o Dr. Lucas trouxe, mas acho que antes de entrar na questão era importante ter isso respondido.
686 Porque, de fato, se for isso, é uma variação de premissa relevantíssima na questão. Então eu acho que valia ter
687 essa resposta primeiro, até antes de fazer outras manifestações. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
688 Trovão: “Agradeço, Manetta. Dr. Thiago, pois não.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Presidente,
689 eu vou aguardar também a resposta do IEF em relação a essa pergunta do Dr. Lucas e aí, depois que o Adriano falar,
690 eu falo também novamente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Dr. Lucas.” Conselheiro Lucas Marques
691 Trindade/MPMG: “Só para ser mais específico, o ponto que eu gostaria de ver respondido é o item 8 do parecer
692 técnico, que consta na página 42 do parecer, que menciona: 'Ademais, de acordo com informações, o requerimento
693 de intervenção não é passivo de autorização, uma vez que não está de acordo com a legislação ambiental vigente,
694 pois foi utilizada a APP no cômputo da reserva legal'. E aí menciona o Artigo 35 do Código Estadual. Então é só esse
695 ponto que eu queria ver esclarecido. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Dr. Lucas. Eu estou
696 entendendo que o Manetta e o Dr. Thiago serão depois da manifestação do IEF. Ok? Então, Viviane, pois não.”
697 Viviane Santos Brandão/IEF: “Eu estou aqui com o parecer, o primeiro parecer. Sobre essa questão da reserva que
698 o Dr. Lucas mencionou, realmente houve cômputo de APP dentro da área de reserva legal. Eu até menciono aqui
699 que, caso o processo fosse deferido, seria solicitada alteração da localização de parte dessa área de reserva legal
700 que está sendo computada a APP. Então não seria liberado, o processo não seria deferido antes que houvesse essa
701 realocação. Então realmente está havendo reserva legal com cômputo de APP. Se o processo fosse deferido, nós
702 faríamos, primeiramente, essa realocação e depois faríamos o deferimento do processo.” Presidente Yuri Rafael de
703 Oliveira Trovão: “Manetta...” Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Ok. Eu nem tinha observado esse
704 ponto, mas é esse mesmo o tratamento quando você tem reserva legal averbada em cima, sobreposta com APP, e
705 é pedida a nova supressão. Analisando esse processo, nós acompanhamos isso desde que chegou aqui na CNR, até
706 muito ruim essa reunião aqui hoje. Nós vemos uma sequência de erros e uma insistência em não corrigir os erros,
707 que é algo ruim de se ver. Vamos lá, primeiro, eu gostei que temos mais fotos hoje, apesar de que elas constam do
708 processo, mas fica mais fácil de entender. O que temos ali é o seguinte: a grande propriedade rural, já toda
709 implantada, funcionando, com cumprimento das suas obrigações ambientais, inclusive de recuperação das APPs.
710 Quando vemos na foto aérea que foi apresentada nós vemos a APPP vegetada, ausência de vegetação de um lado,
711 ausência de vegetação do outro. E temos aqui o pedido de supressão para construir mais uma barragem de irrigação
712 nessa propriedade, que tem algumas, pelo menos uma, que, por óbvio, vai precisar usar do talvegue e suprimir a
713 vegetação de APP. Muito se colocou sobre isso de ‘ah está no bioma Cerrado’, ‘está no bioma Mata Atlântica’.
714 Vamos lá. O que restou ao final, na deliberação passada, a meu ver, foi intencionalmente subvertido quando do
715 absurdo e aberrante controle de legalidade que nós tivemos aqui. Estamos no bioma Cerrado, fato. Eu
716 pessoalmente concordo com isso? Não? Mas é o que restou estabelecido na última reunião. Dentro do bioma
717 Cerrado, as formações vegetacionais características de Mata Atlântica também terão o tratamento da Lei da Mata
718 Atlântica. Então estamos no Cerrado, isso não é discutível, e a discussão é se temos o tratamento da Lei da Mata
719 Atlântica ou se temos um tratamento de vegetação comum, sem a proteção especial da Lei da Mata Atlântica. E
720 essa discussão passa por um único ponto: aquela vegetação ali é característica de Mata Atlântica ou não? E nós

721 vemos a insistência nesses parâmetros percentuais que foram trazidos e, principalmente, numa visão qualitativa
722 de 'fui em campo e para mim é Mata Atlântica'. Enquanto o empreendedor traz a visão dele, em parecer técnico,
723 trazendo um conjunto de elementos e demonstrando que se trata de Mata de Galeria, vegetação característica de
724 borda de córrego que acontece em qualquer um dos nossos biomas que existem no Estado de Minas Gerais. A CNR,
725 que deliberou esse processo, deliberou exatamente reconhecendo o laudo técnico assinado pelo engenheiro Sérgio
726 Vita, que está aqui e participou da reunião, no sentido de entender que a vegetação ali presente configurava de
727 Mata de Galeria, que, por sua vez, não é área de ecótono, área de tensão, nenhuma daquelas figuras presentes
728 dentro do decreto da Lei da Mata Atlântica e dentro da tal nota explicativa do mapa do IBGE. Face a essa decisão,
729 foi feito esse controle de legalidade, a meu ver, desinformado, porque o próprio conteúdo não entra no mérito da
730 questão; o conteúdo desse controle de legalidade foi, basicamente, se incide a Lei da Mata Atlântica ou podemos
731 desconsiderar os requisitos da Lei da Mata Atlântica. Não abordou o centro, e anularam assim mesmo. Só que aí
732 houve essa ação cautelar de produção de prova antecipada, que, de fato, tramitou nesse sentido: três
733 posicionamentos técnicos, com a mesma conclusão. O do Sr. Sérgio Vita, o do representante do Ministério Público,
734 para minha surpresa, assinado pelo Instituto Prístino. Raramente vejo manter um posicionamento técnico estrito
735 como manteve nesse caso. E o do perito do juízo, que é este que o juiz homologou ao final da ação. E as muitas
736 respostas que ele traz, o ponto fundamental, os vários quesitos onde ele responde com a mesma conclusão... O
737 quesito, a vegetação presente caracteriza como alguma das formas vegetacionais especiais protegidas ou pela lei
738 ou pelo decreto ou pela Resolução Conama? Todas estão lá. A resposta: não, a vegetação é Mata de Galeria. O que
739 importa dizer a vegetação é Mata de Galeria? Importa dizer que é uma vegetação que ocorre em qualquer um dos
740 biomas. Sim, vai ter muitos elementos de Mata Atlântica; sim também, vai ter muitos elementos de Cerrado; e sim
741 também, vai ter até muitos elementos de Caatinga, depende onde ocorre, como ocorre, o tipo de solo. Mas não é
742 porque você tem num meio de Cerrado completamente característico de Cerrado algo com aspecto de Floresta, e
743 aquilo se torna Floresta. Aliás, se aquilo se torna Mata Atlântica. Também é importante observar que tem um
744 quesito específico tratando de áreas de tensão ecológica, e o perito faz a interpretação da nota do mapa do IBGE
745 para dizer o seguinte: essas áreas de tensão ecológica são pontuadas no mapa, são aqueles pontos afastados. As
746 outras questões dependem da ocorrência de vegetações características de Mata Atlântica fora da área do mapa,
747 para incidir o Decreto 6.660. Então mera tensão ecológica... Tensão ecológica é um atributo que existe em qualquer
748 lugar. Nós temos tensão ecológica entre Floresta Amazônica e Mangue, quase um adjetivo. O ponto: mera tensão
749 ecológica não induz, a atração da Lei da Mata Atlântica por si só que interessa é saber: a vegetação é ou não é típica
750 das formas tipicamente definidas pela legislação. A conclusão total e inequívoca, trazida com muitos elementos no
751 laudo do perito judicial e validada é: a vegetação não é típica do bioma Mata Atlântica. E aí estamos no bioma
752 Cerrado, portanto, vegetação comum. Face a isso, inclusive, na minha opinião, a esta Câmara não resta, já saímos
753 da possibilidade de discricionariedade técnica e entendimento pessoal dos conselheiros, chegar a uma decisão
754 inevitável. Porque se tem posição judicial no sentido de que não é vegetação típica da Mata Atlântica, tem-se que
755 entender que está no Cerrado, e o recurso só pode ser deferido. Mas aí o seguinte: como é que fica a
756 irresponsabilidade de anular uma decisão feita com base exatamente nesses termos, tendo sido isso o que foi
757 homologado em juízo por convergência entre todos os peritos. Não pode, a autoridade superior da Secretaria tem
758 que ter mais discernimento do que concordar com mero inconformismo do técnico para fazer um controle de
759 legalidade. E de um bando de consequências. Esse controle de legalidade teve cartinha mandada para a presidência
760 do meu sindicato, que veio pedir esclarecimento e explicações do que eu estava fazendo dentro deste Conselho,
761 que estava sendo anulado. O empreendedor tem quantos anos com essa barragem, esse lago de irrigação parado,
762 injustamente. Como é que fica a responsabilidade da Advocacia-Geral do Estado, que secundou às cegas essa
763 divergência técnica, como se fosse questão de antijuridicidade, que quase flertou com a aberração de dizer que
764 somente o IEF e sua equipe técnica podem trazer posições técnicas dentro do Conselho. Não, não. Aliás, até acho
765 muito bom o decreto recente que foi publicado sobre controle de legalidade, porque ele deixa isso claro: o controle
766 de legalidade não abarca a margem de discricionariedade técnica do Conselho. Haverá divergência, precisa ter. Sim,
767 se há o controle social, é para isso. Agora, o mais importante, tem técnica, a técnica prevalece. Essa estrutura onde
768 o técnico primeiro decide qual será o resultado e depois vai procurar argumentos, isso não pode prevalecer. Foi
769 mostrada imagem da vegetação, aquilo ali, para quem tem vivência e já fez inventário frequente, aquilo não causa
770 nenhuma emoção. Nós vemos um Paliteiro fraco e árvores absolutamente normais para qualquer estágio inicial de
771 Mata Atlântica. Se fosse Mata Atlântica, o problema é tanta insistência num resultado pretendido. Eu me lembro
772 que na reunião em que foi votado eu perguntei ao IEF que birra era essa de trazer seis ou mais elementos de

773 proibição, sendo que o ponto de debate era este só: é ou não é vegetação de Mata Atlântica. Restou
774 contundentemente demonstrado que não é. Aí chega a ser vergonhoso o IEF vir aqui dizer 'não importa o que diga
775 o Judiciário, eu insisto na minha posição, é Mata Atlântica'. Em algum momento, o IEF precisa entender que a
776 técnica existe e não é exclusividade dele. Aqui vai prevalecer a técnica, precisa prevalecer a técnica, e é muito
777 sintomático que a conclusão não tenha sido produzida por um perito, tenha sido produzida por três e um juiz, a
778 mesma conclusão. Então tem algo de muito errado na condução desse processo, com graves consequências. E mais
779 errado ainda, nem sei o que dizer, essa posição da AGE de, depois que o técnico está numa posição difícil como
780 essa, não dá respaldo, não dá posicionamento 'o que eu faço com isto'. A ponto de o empreendedor precisar pedir
781 mandado de segurança. O que a AGE deveria ter feito no primeiro momento era negar o seguimento ao controle
782 de legalidade, até porque ali não havia qualquer aspecto de ilegalidade. Mas, depois que ela cometeu esse erro
783 grave e teve a sua tese completamente desintegrada, ela devia ter recomendado com urgência, se ela se sentisse
784 advogada das pessoas do órgão, a AGE tinha que ter recomendado é o seguinte: o parecer é judicial, é homologado,
785 pauta logo, alinhado com ele, e não fala mais nada. Como que nós vamos discutir um posicionamento homologado
786 judicialmente dentro desta Câmara? É muito grave, na verdade, é uma situação que vemos de desintegração
787 mesmo das políticas. Não se pode ter esse emocional, essa proximidade com o processo, tem que ser técnico e tem
788 que ser distanciado. E não tem, não haverá decisão discricionária de 'eu vou matar esse e aquele não', 'porque esse
789 eu vou dizer que é Cerrado, aquele eu vou dizer que é Mata Atlântica'. Isso não pode haver, tem que padronizar a
790 técnica, tem que respeitar a técnica. E o órgão tem que saber quando vem um parecer técnico fundamentado,
791 robusto, por gente qualificada, tem que parar e ler o negócio direito, reorganizar. Não dá para ficar nessa
792 insistência, como ficou nesse processo, 'minha posição é essa, não mudo'. 'Minha posição é essa, não mudo', mas
793 não acrescenta elementos adicionais, não consegue rebater os pontos que o técnico trouxe. Falei demais. Acho que
794 é imperativo que o recurso seja provido aqui dentro desta reunião, a questão é inequívoca. É só a tristeza desse
795 péssimo resultado produzido de ter estarmos aqui votando pela terceira vez o mesmo assunto com esse grau de
796 exposição mesmo da equipe técnica do órgão. Não pode, tem que ter mais autopreservação, tem que ter mais
797 tranquilidade na hora que um posicionamento técnico não sair exatamente como se desejava inicialmente ou como
798 se pensava inicialmente. Mas é isso, acho que é inevitável o voto pelo deferimento do recurso e corrimento normal,
799 o andamento normal para a emissão da Daia. Aliás, eu aproveito para pedir, em sendo provido o recurso, que essa
800 Daia tenha andamento normal, que não seja necessário o advogado do requerente ficar pedindo mais mandado de
801 segurança. Inclusive, já restou demonstrado que, em demorando demais, ele vai pedir, e o Judiciário da Comarca
802 vai emitir; já emitiu dois. Então é isso. Peço desculpa se alonguei, mas a situação é muito complexa, crítica e, na
803 verdade, muito ruim. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço, Manetta. Dr. Thiago, depois,
804 Henrique." Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: "Boa tarde a todos novamente. Thiago, pela Fiemg.
805 Obrigado, presidente, pela oportunidade de manifestar neste caso também. O Adriano colocou pontos
806 extremamente importantes aqui, que eu já corroboro tudo que foi colocado por ele e também foi colocado pelos
807 representantes do empreendedor. Mas eu queria tratar aqui um pouco do laudo do perito judicial, da manifestação
808 do Ministério Público no processo, do laudo do Instituto Prístino, colocado dentro do processo também. E deixar
809 ao final aqui também para mencionar a respeito da carta e do controle de legalidade que o Adriano Manetta relatou
810 aqui. Em relação ao laudo pericial, eu queria ler alguns trechos dele que eu acho de suma importância nesse
811 processo. O primeiro está na página 5 do laudo pericial, que responde o primeiro quesito, que diz que
812 caracterizaram o imóvel em que o empreendedor requereu a intervenção ambiental, informando qual seria a área
813 total, bem como a tipologia, topografia, hidrografia e o bioma encontrado na área da pretendida intervenção. Em
814 relação ao bioma, é o que ele informa na página 5, que já está muito claro a todos no tocante a vegetação. Segundo
815 o IBGE, o imóvel está inserido no bioma Cerrado. Quando vamos para a página 6 do laudo pericial, ele menciona a
816 mesma coisa, 'a área em questão está inserida no bioma Cerrado, conforme classificação do IBGE e IDE-Sisema.' E
817 aí já na página 7 vem um quesito importante, muito bem respondido pelo perito: 'Segundo avaliação in loco, bem
818 como observando a bibliografia mais moderna sobre o tema, do IBGE, pode-se afirmar que a área em que o
819 empreendedor pretende realizar a intervenção ambiental requerida possui características de Mata de Galeria,
820 fitofisionomia essa pertencente ao bioma Cerrado'. Resposta do perito: 'sim, por ser característica do bioma
821 Cerrado'. Lá na página 10 também, o perito menciona outras informações importantes, em que ele diz que 'o Ibama,
822 através da publicação 'Efeitos do regime de fogo sobre a estrutura de comunidades de Cerrado, Projeto Fogo',
823 também reconhece a conceituação de Ribeiro e Walter, que descreve os 11 tipos principais de vegetação para o
824 bioma Cerrado, enquadrado pelas formações florestais Mata Ciliar, Mata de Galeria (caso desse processo), Mata

825 Seca e Cerradão'. Página 11, a mesma coisa: 'Segundo a publicação, há quatro tipos de florestas no bioma Cerrado:
826 Mata Ciliar, Mata de Galeria (caso aqui desse processo), Mata Seca e Cerradão'. Vamos para a página 24, também,
827 aí já dentro de 'respostas de quesitos feitos pelo réu', na página 24: 'Diante do exposto, no quesito 3 acima,
828 considerando ainda todo o ambiente da área de influência, a classificação do fragmento como Mata de Galeria seria
829 o enquadramento apropriado para a área em questão, conforme conceituação apresentada no quesito 7 do autor
830 por ser este fragmento característico de bioma Cerrado.' Passando do laudo pericial aqui lido, nós temos a
831 manifestação do Ministério Público dentro do processo, em que o Ministério Público fala: 'Na oportunidade, requer
832 a juntada do relatório técnico elaborado pelo Instituto Prístino, que, dentre outras questões, conclui que a
833 fisionomia vegetal situada na APP de curso d'água situada na Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça, em Presidente
834 Olegário, é Mata de Galeria sob domínio fitogeográfico do Cerrado.' E lá nas páginas 31, 36 e 37 do laudo do
835 Instituto Prístino, isso fica ainda mais claro. Página 31, o Instituto Prístino coloca: 'A vegetação da área pleiteada é
836 classificada como Mata de Galeria sob domínio fitogeográfico do Cerrado, portanto não pode ser classificada como
837 nenhuma das seguintes fisionomias: Floresta Estacional Semidecidual ou Decidual ou Floresta Ombrófila Densa,
838 Mista ou Aberta.' Página 36 do laudo, que é a conclusão desse laudo do Instituto Prístino: 'Conclui-se que a
839 fisionomia vegetal situada na APP de curso d'água situada na Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça, em Presidente
840 Olegário, é Mata de Galeria sob o domínio fitogeográfico do Cerrado. Tal classificação está baseada nos parâmetros
841 listados abaixo, os quais classificam, especificamente, a vegetação observada como Mata de Galeria Inundável, de
842 acordo com a descrição de Ribeiro e Walter. Registros das espécies mais frequentes observadas as quais são típicas
843 dessa fisionomia (Anexo I); inserção em matriz de Cerrado situada ao lado de um campo hidromórfico e ocorrendo
844 em uma transição brusca entre formações savânicas e campestres; localização em fundo do vale e ao longo da
845 drenagem, formando uma galeria; e pela topografia e característica de inundação do local devido variações na
846 altura do lençol freático ao longo do ano.' Então, presidente, quando da votação lá na reunião nº 161 aqui da CNR,
847 a Fiemg já tinha convicção total de se tratar de uma fitofisionomia de Mata de Galeria no bioma Cerrado, o que nos
848 fez votar favorável ao recurso do empreendedor àquela época. Hoje essa conclusão, essa posição da Fiemg fica
849 ainda mais clara, porque agora nós temos, além do laudo com ART apresentado, muito bem feito pelo Sérgio Vita,
850 temos um laudo pericial em juízo e um laudo assistencial do Ministério Público, que confirmam a mesma coisa. E
851 ainda assim o IEF continua insistindo que aquilo não é Mata de Galeria ou não é bioma Cerrado, tentando ainda
852 classificar como bioma Mata Atlântica. Esse é um primeiro ponto que eu queria colocar. Segundo, o Adriano já
853 mencionou rapidamente: infelizmente temos tido aqui diversos casos de controle de legalidade em que, pelo
854 simples fato de os conselheiros não concordarem com a posição do Estado, o Estado anula a nossa decisão. E nesse
855 caso foi ainda mais sério porque os presidentes das entidades que votaram contra o posicionamento do IEF
856 receberam uma carta intitulada 'atuação do conselheiro representante (aqui no caso, da Fiemg) na CNR do COPAM'
857 em relação a esse processo. A conclusão dessa carta fala do controle de legalidade que anula a decisão da CNR e
858 diz o seguinte: 'Diante da decisão, determinou submeter o recurso a nova deliberação da CNR, unidade competente
859 para análise do recurso, alertando aos conselheiros daquela Unidade Colegiada que qualquer decisão que se afaste
860 dos limites legais de proteção ambiental estará sujeita a novo controle de legalidade por esta Secretaria Executiva;
861 oficiar os órgãos representativos daqueles conselheiros que votaram em contradição com a caracterização de área
862 realizada pela unidade competente, contrariando o disposto na Lei 11.428, para terem ciência da atuação dos
863 conselheiros por eles indicados e encaminhar o presente expediente para ciência e análise no âmbito das
864 competências da Comissão de Ética da SEMAD, bem como a verificação quanto a necessidade de instauração de
865 processo administrativo ético-disciplinar. Diante disso, solicitamos a vossa senhoria providências no sentido de
866 orientar o conselheiro representante dessa Federação das Indústrias na CNR no exercício das competências
867 descritas no artigo 9º do Decreto 46.953, sobre a necessidade de observar a legislação vigente e o disposto no
868 Código de Conduta Ética.' Então nossos presidentes receberam uma carta que pode colocar em risco o emprego de
869 muita gente que está aqui, porque estão dizendo que estamos atuando com ilegalidade aqui dentro deste Conselho.
870 Felizmente, no caso da Fiemg, nós temos um presidente com ótimo conhecimento na temática ambiental e que
871 confia nos seus conselheiros, na capacidade técnica dos seus conselheiros, e que acabou corroborada essa
872 capacidade técnica dos conselheiros que votaram muito bem fundamentados na ART do Sérgio Vita, agora
873 corroborado por manifestação do Ministério Público e manifestação do perito judicial. E aqui eu afirmo que a Fiemg
874 vai continuar com o voto dela, independentemente de vir carta, de vir o que quer que seja, porque nós temos
875 convicção naquilo que votamos dentro deste Conselho. Inclusive, lembrando que lá no mesmo decreto que trata
876 do Código de Conduta Ética que denúncia infundada para a Comissão de Ética, com base no artigo 2, é também

877 passível de punição pelo Código de Ética do Estado de Minas Gerais. Então eu queria deixar isso registrado e dizer
878 que, infelizmente, nós vamos ter que votar de novo algo que já era para ter sido resolvido há muito tempo, e o
879 empreendedor precisou recorrer ao Judiciário, mais de uma vez, para conseguir fazer com que seu direito seja
880 concedido aqui por esta Câmara. Então mantenho o meu voto, mantenho o voto da Fiemg, porque à época eu não
881 fui o conselheiro no dia, mas mantenho o voto da Fiemg pelo deferimento dessa supressão de vegetação em razão
882 de se tratar de Mata de Galeria, fitofisionomia pertencente ao bioma Cerrado. Obrigado, presidente.” Presidente
883 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheiros, vocês têm o laudo judicial, esse laudo que foi da produção de prova?
884 Vocês têm ele fácil para apresentar, todos os conselheiros tiveram acesso a esse laudo? Qual foi a conclusão do
885 laudo? Vocês poderiam? Dr. Thiago, você tem ele aí?” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Posso ler,
886 posso ler a conclusão. Quer que eu projete? Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Thiago, faz o seguinte:
887 faz a projeção e a leitura da conclusão do laudo. Eu quero o laudo. Ele foi homologado judicialmente. Estou correto
888 ou não?” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Eu estou com o laudo aqui, presidente. Acho que é uma
889 pergunta que o empreendedor pode responder se foi homologado, mas confirma o laudo e o laudo do MP também
890 aqui, do Instituto Prístino. Só um minutinho, eu vou colocar o do Ministério Público primeiro. Presidente Yuri Rafael
891 de Oliveira Trovão: “Ok. Dr. Rafael, o laudo foi homologado judicialmente, esse que está sendo apresentado?”
892 Rafael Normandia/representante do empreendedor: “Foi, sim, excelência. O processo, inclusive, foi só um processo
893 de produção de prova. Esse processo já foi até arquivado em razão de ter finalizada essa prova. Então após a
894 apresentação do laudo veio aos autos também a manifestação do Ministério Público. E em razão disso, da não
895 discordância das partes em relação à conclusão do perito, esse processo já foi extinto e arquivado; de produção de
896 prova que eu menciono, em Presidente Olegário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Dr. Thiago com a
897 palavra.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Presidente, está aqui a manifestação do Ministério
898 Público. ‘Em atenção aos termos da decisão, o Ministério Público manifesta ciência quanto ao laudo pericial
899 elaborado pelo expert nomeado por esse juízo. Na oportunidade, requer a juntada do relatório técnico elaborado
900 pelo Instituto Prístino, que, dentre outras questões, concluiu que a fisionomia vegetal situada na APP situada na
901 Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça, em Presidente Olegário, é Mata de Galeria sob o domínio fitogeográfico do
902 Cerrado.’ O laudo do Instituto Prístino, na página 36, tem a conclusão. Depois eu volto ao laudo pericial, presidente.
903 ‘Respostas aos quesitos’. Vamos lá: ‘Considerações finais - Conclui-se que a fisionomia vegetal situada na APP
904 situada na Fazenda São Gabriel e Fazenda Onça é Mata de Galeria sob domínio fitogeográfico do Cerrado.’ Então
905 está aqui também no laudo do Instituto Prístino. Vamos lá para o laudo pericial.” Frederico Fonseca Moreira/IEF:
906 “Thiago, poderia mostrar o último parágrafo do laudo elaborado pelos três biólogos do Instituto Prístino, por favor?
907 É porque não foi falado, vários conselheiros leram o laudo, até a mesma coisa, mas o principal dos fatos não foi
908 relatado. Nós nem comentamos desse laudo porque nós achamos como esse processo...” Presidente Yuri Rafael de
909 Oliveira Trovão: “É o Frederico que está falando? Por favor, se identifique, Frederico.” Frederico Moreira/IEF: “É
910 Frederico, do IEF Alto Paranaíba. Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Presidente, o IEF não teve acesso
911 a esse laudo? Porque vocês estão dizendo que o IEF não teve acesso.” Frederico Fonseca Moreira/IEF: “Nesta
912 semana, o Ministério Público nos enviou.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Então o IEF pode falar
913 do laudo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Frederico, vocês tiveram acesso à decisão, ao laudo pericial
914 homologado pelo juízo? Frederico Fonseca Moreira/IEF: “Sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O laudo
915 pericial da produção de prova, vocês tiveram acesso? Frederico Fonseca Moreira/IEF: “Não foi encaminhado.”
916 Rafael Normandia/representante do empreendedor: “Presidente, eu mesmo fiz o encaminhamento por três vezes
917 ao e-mail do supervisor do IEF. Eu tenho aqui. Inclusive, foi com base nisso que o juiz me deferiu a liminar. Eu
918 encaminhei esse laudo mais de três vezes.” Frederico Fonseca Moreira/IEF: “Eu disse que a AGE não nos
919 encaminhou.” Rafael Normandia/representante do empreendedor: “Sim, mas o conhecimento do laudo...”
920 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Por favor, cada um fala uma vez. Frederico, por favor, o senhor pediu
921 uma coisa, nós estamos demonstrando. Aqui cada um vai falar no momento. Por favor. O senhor pediu uma coisa,
922 creio que o Dr. Thiago está procurando ainda, Dr. Thiago. Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Não,
923 está aqui o laudo pericial, eu vou ler o laudo pericial.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Leia a parte do
924 laudo pericial. Depois eu volto ao senhor, Frederico. O senhor falou que o senhor tem o laudo do MP. O senhor
925 apresenta e lê a parte que o senhor quer.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Então vamos lá. Eu
926 vou pegar alguns trechos, que foram os trechos que eu li. Eu não vou entrar na questão do bioma Cerrado, porque
927 acho que já está muito claro que está dentro do bioma Cerrado. A questão é se é Mata de Galeria ou se é outra
928 coisa. Deixa eu pegar a página exata aqui, presidente. Foi a página que eu li. Página 7 do laudo pericial: ‘Segundo

929 avaliação in loco, bem como observada a bibliografia mais moderna sobre o tema, IBGE 2019, pode-se afirmar que
930 a área em que o empreendedor pretende realizar a intervenção ambiental requerida possui características de Mata
931 de Galeria, fitofisionomia esta pertencente ao bioma Cerrado.’ Resposta do laudo pericial: ‘Sim, por ser
932 característica do bioma Cerrado, vide exposições nos quesitos 3 e 4 do réu, bem como quesito 7 do autor.’ Então
933 aqui está um ponto em que fala da Mata de Galeria. Outro ponto na página 10, que eu também já havia lido: ‘O
934 Ibama, através da publicação ‘Efeitos do regime de fogo’, reconhece a conceituação de Ribeiro e Walter, que
935 descrevem os 11 tipos principais de vegetação para o bioma Cerrado enquadrados pelas formações Mata Ciliar,
936 Mata de Galeria’. Visto que o laudo já respondeu no quesito de cima que se trata de Mata de Galeria, aqui ele
937 menciona que a Mata de Galeria é característica do bioma Cerrado. Página 11, a mesma coisa. ‘Segundo publicação,
938 há quatro tipos de florestas no bioma Cerrado: Mata Ciliar, Mata de Galeria’... Está aqui novamente. Na página 24,
939 foi a outra página lida por mim: ‘Diante do exposto no quesito 3 acima, considerando ainda todo o ambiente da
940 área de influência, a classificação do fragmento como Mata de Galeria seria o enquadramento apropriado para a
941 área em questão, conforme conceituação apresentada no quesito 7 do autor, por ser este fragmento característico
942 do bioma Cerrado.’ Então, presidente, eu estou colocando aqui as respostas aos quesitos que mencionam
943 exatamente o ponto de ser uma Mata de Galeria. São esses pontos que eu li anteriormente.” Presidente Yuri Rafael
944 de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigado. Frederico, pois não.” Frederico Fonseca Moreira/IEF: “O último parágrafo do
945 laudo apresentado pelo Instituto Prístino, inclusive foi elaborado por três doutores em biologia, muito bem
946 realizado, por sinal, apesar que só dois assinaram. O último parágrafo não foi lido. Ele diz o seguinte... Mais uma
947 vez lembrando que todo o processo, a análise da fitofisionomia da área em questão foi em cima dos dados
948 apresentados pela consultoria. Vamos lá: ‘A amostragem utilizada no inventário florestal elaborado pelo
949 empreendedor para caracterização da vegetação foi considerada inadequada em função da baixa intensidade
950 amostral, equivalente a 0,74% da área diretamente afetada e da distribuição das unidades, parcelas concentradas
951 em uma única porção da área de estudos. Por conseguinte, os resultados do inventário florestal não são capazes
952 de caracterizar de maneira adequada a fitofisionomia vegetal da área. O estudo deveria estabelecer um desenho
953 amostral com maior espaçamento entre as unidades de parcelas ao longo do fragmento florestal, incluindo
954 amostras em ambas as margens do curso d’água. Além disso, o inventário florestal elaborado pelo empreendedor
955 contém erros de identificação de espécies. Esse equívoco prejudicou a caracterização da fitofisionomia, resultando
956 em uma interpretação fitossociológica também equivocada, pois algumas espécies típicas de Mata de Galeria não
957 foram citadas. Portanto, os estudos obtidos a partir do inventário florestal não são capazes de caracterizar de
958 maneira adequada a fitofisionomia vegetal da área. Outro ponto que foi dito, que teve um erro da instituição
959 quanto à reserva legal estar dentro da APP, como o processo veio para indeferimento, nós não pedimos a
960 realocação da reserva legal... Porque teve uma crítica quanto à reserva legal estar dentro da APP. Nós não pedimos
961 a realocação da reserva porque o processo, o parecer foi para indeferimento. Então nós temos dois erros dentro
962 do processo e a reserva legal está na APP. Erros, não, duas coisas que impedem o deferimento. E nós caracterizamos
963 como Floresta Estacional Semidecidual, conforme inventário apresentado e vistoria em campo. Nós somos quatro
964 engenheiros, equipe multidisciplinar: agrônomo, dois engenheiros florestais e um biólogo.” Presidente Yuri Rafael
965 de Oliveira Trovão: “Ok. Entendido. Henrique, pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:
966 “Primeiramente, boa tarde a todos. Eu sou aqui o representante da Federação da Agricultura. Parabenizo a todos,
967 tanto o Dr. Normandia como o Sérgio Vita, que são profissionais extremamente sérios. E nós temos a convicção. E
968 diante dessa última fala do IEF, realmente, percebemos essa insistência em descumprir o que já está, como o Thiago
969 falou, nós já estamos mais que convencidos. E realmente assim, é acatar o recurso e prover o Daia, agora AIA.
970 Espero que um tempo que compense esses dois anos que se passaram. E aí gostaria que essa discussão, presidente,
971 ficasse toda consignada em ata. Diante de toda essa confusão causada por esse controle de legalidade... Nós aqui
972 também recebemos cartinha, foi na época ainda que eu não estava aqui na Faemg, mas foi o Carlos Alberto, depois
973 foi a Ana Paula. E nós esperamos – e aí gostaria também que registrasse – que fosse a última votação de controle
974 de legalidade, que o Estado respeitasse as decisões do COPAM. Porque aqui são empreendedores com laudos, com
975 ARTs. Nesse caso aqui, judicialmente homologado pelo Instituto Prístino, por técnicos que fazem um apoio ao
976 Ministério Público. Então realmente nós gostaríamos, Yuri, espero que a alta cúpula da SEMAD esteja participando
977 virtualmente da reunião, para que a gente finalmente ponha um ponto final nesses controles de legalidade. Porque
978 esse caso é um case que vale para ficar registrado na história do COPAM, para de uma vez por todas acabarmos
979 com isso, e prevalecer um Conselho sério, formado por entidades sérias, por representantes que fazem um árduo
980 trabalho, haja vista o que foi feito aqui hoje pelo Thiago, pelo Adriano Manetta, que representam entidades que

981 não são nem afetas, mas têm essa coerência. Nós temos que parabenizá-los, assim como a sua condução, Yuri.
982 Você identificou uma tentativa de atraso pela AGE nesse processo, que só prejudica o desenvolvimento sustentável
983 do nosso Estado. Infelizmente esses dois anos não vão, mas eu gostaria que essa deliberação fosse hoje, e amanhã
984 essa AIA fosse emitida, porque é a única coisa que o órgão tem que fazer para realmente tentar reconhecer esse
985 terrível equívoco que ocorreu nesse caso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Muito obrigado. Henrique,
986 deixa eu só fazer um questionamento. Dr. Lucas, eu vou passar a palavra ao senhor. Todos os conselheiros tiveram
987 acesso ao laudo e à manifestação do MP? Dr. Rafael, eu sei que o senhor representa a empresa, sei do pedido do
988 Henrique, sei do pedido do Sérgio. Eu estou querendo fazer o seguinte, eu estou querendo baixar esse processo
989 em diligência. Ficou confuso para mim porque eu achei que todos tiveram acesso. Tive a informação aqui que o
990 parecer em relação ao laudo não foi repassado a todos os conselheiros. Mas eu me comprometo, junto ao diretor
991 do IEF. Eu não estou desobedecendo a ordem judicial, porque a ordem judicial mandou pautar, e nós pautamos o
992 processo. Mas está confuso, eu estou confuso...” Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Presidente,
993 questão de ordem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Manetta.” Conselheiro Adriano
994 Nascimento Maneta/CMI: “Acho que de uma maneira ou de outra o senhor corre um risco nisso. Então vou dar
995 uma outra sugestão com a mesma finalidade: eu me disponho a pedir vista do processo e juntar aqui esses laudos
996 periciais para a próxima reunião.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Vistas então. Dado os fatos novos
997 que apareceram aqui agora. Eu peço a disponibilizar a todos os conselheiros a manifestação do Ministério Público,
998 o laudo pericial. Inclusive, eu peço ao Dr. Rafael, se o senhor puder... Vai estar obviamente descrito no laudo e no
999 processo judicial, os números do processo, mas se o senhor puder mandar aqui para a gente, para a gente verificar,
1000 até mesmo para o Conselho verificar esses andamentos. Eu vou dar vistas ao Manetta. Agradeço por me salvar,
1001 Manetta... Só pergunto quem acompanha as vistas do Manetta. Eu vou passar a palavra, Dr. Lucas.” Conselheiro
1002 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Faemg também acompanha a vista.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1003 “É regimental, o processo sai de discussão.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, só um
1004 minuto, a Faemg também acompanha o pedido de vista, por gentileza.” Conselheiro Lucas Marques
1005 Trindade/MPMG: “Presidente, está superado. O conselheiro pediu vista, então sai de pauta, e nós discutimos na
1006 próxima reunião. Obrigado.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu também quero fazer pedido de vista,
1007 acompanho, que o Manetta fez de uma forma muito sábia. Eu gostaria de fazer um comentário muito sucinto.
1008 Posso?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “À vontade, João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:
1009 “Primeiro, essa cartinha nós também fomos premiados. Acho que foi uma situação muito delicada quando se
1010 promove uma situação dessa. Para se ter ideia, eu trabalho com mineração como um todo, como o senhor sabe, os
1011 demais conselheiros também. É minha formação básica, sou engenheiro agrônomo e vim trabalhando
1012 especificamente numa série de nuances dessas, notadamente a questão de Mata Atlântica que isso representa.
1013 Inclusive, participamos assim de forma muito direta dessa lei, da Lei da Mata Atlântica de 2016 e do Decreto
1014 6.660/2008; e há um mapa de área de aplicação da Lei da Mata Atlântica apresentado com o título ‘Mata Atlântica,
1015 manual de adequação ambiental’, do Núcleo de Mata Atlântica e Pampa da Secretaria de Biodiversidade do
1016 Departamento de Conservação e Biodiversidade do Ministério de Meio Ambiente. Isso aqui nós, de uma forma ou
1017 de outra, ajudamos ao participar também, senhor presidente. Então quando fala, quando eu levantei a informação
1018 na reunião anterior sobre toda essa questão que aquela região ali específica desse processo era não mais bioma de
1019 Mata Atlântica e sim bioma de Cerrado, levantamos essas informações muito consciente do que estávamos falando.
1020 Então são nuances e informações, senhor presidente, apresentadas pelo Dr. Thiago, que eu acho que haveria
1021 necessidade, sim, de uma melhor compreensão de tudo que foi falado e das respostas que estão sendo dadas. Ou
1022 seja, eu já estou um pouco maduro para me considerar ofendido sobre uma correspondência dessa que foi para
1023 todos nós. Como eu disse, eu também fui premiado com essa, e meu diretor sequer indagou sobre isso. Tenho total
1024 responsabilidade do que eu faço. E a definição para mim como um todo. Assim como os outros representantes
1025 também que participaram desse mesmo pronunciamento, dessa mesma questão, de concordar que aquilo é bioma
1026 de Cerrado e não bioma de Mata Atlântica. Acho que há necessidade, sim. Inclusive, tempos atrás eu propus ao
1027 senhor mesmo, nesta própria Câmara, que houvesse um encontro para alinharmos um pouco mais essa questão
1028 dessa dicotomia dessa resistência, o que é bioma de Mata Atlântica ou não, em função de todas as discussões que
1029 surgiram nos anos 2010, 2008, 2012, até se chegar a essas conclusões específicas já definidas por uma série de
1030 autores e notadamente pelo próprio Ministério de Meio Ambiente, assim como a própria Embrapa também tem
1031 um trabalho excepcional sobre tudo isso que foi citado aqui e também pode ser levantado. Dito isso, senhor
1032 presidente, eu gostaria, mais uma vez, de pedir encarecidamente que se avaliassem um pouco mais profundo essas

1033 informações, o que é dado aqui, e a hombridade e honestidade do que nós levantamos aqui dentro desta Câmara
1034 com toda sinceridade que nos é, de informação que temos. E essa informação nós não devotamos princípio nenhum
1035 de vínculo com ninguém. Pelo contrário, o vínculo nosso é com a liberdade, com a igualdade e com as definições
1036 necessárias para que tudo isso ocorra de uma forma harmônica, conceitual e de esclarecimento, como eu mesmo
1037 já propus aqui dentro. Mas, em tese, é isso. Eu gostaria de afirmar então mais uma vez que gostaria de participar
1038 desse pedido de vista, talvez para uma possível contribuição a mais. O Manetta, se me permite. Apesar de todas as
1039 informações que tanto o Manetta como o Thiago têm, trabalhando junto, no que se pretende com tudo isso. Então
1040 dá para fazer talvez alguma coisa, algum esclarecimento a mais, se for necessário. Mas, pelo contrário, acho que os
1041 conhecimentos já estão todos sacramentados e todos homologados como um todo. Manetta, agradeço também
1042 essa permissão também, se você me der a permissão para participar dessa avaliação. E cumprimentando também
1043 pela situação a que você se dispôs, uma certa liberdade para nosso presidente. Muito obrigado a todos. Senhor
1044 presidente, muito obrigado pela oportunidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João. João,
1045 até já conversamos sobre isso para trazer esse ponto de pauta, mas eu estou esperando uma reunião mais tranquila,
1046 com menos processos, menos processos polêmicos. E estamos numa sequência, tem uns quatro meses que
1047 estamos só levando aqui paulada, estamos saindo 6h, 7h, 8h, 9h, 10h daqui. Então estou esperando uma pauta
1048 mais tranquila para trazer esse ponto, mas está marcado. Henrique, justifique brevemente o pedido de vistas. Dr.
1049 Rafael, eu sei que o senhor levantou a mão, não entra em discussão.” Rafael Normandia/representante do
1050 empreendedor: “Só para um questionamento, na verdade, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1051 “Pois não.” Rafael Normandia/representante do empreendedor: “Pode ser ao final.” Presidente Yuri Rafael de
1052 Oliveira Trovão: “Só justifique brevemente, Henrique, o pedido de vistas. Eu já considerei o do Manetta, do João,
1053 aí o senhor.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “O pedido de vista é justamente para possibilitar toda
1054 a documentação e que esse processo, espero que seja numa extraordinária, porque o Estado tem que reconhecer
1055 essa mora com o empreendedor nesse caso. Então eu gostaria que fosse convocada uma extraordinária para
1056 apresentar isso e ficasse claro para todos para que conseguisse a autorização para produzir alimentos. É o que o
1057 Brasil precisa, desenvolver socialmente, com responsabilidade ambiental. Muito obrigado. Ok. Retorno de vistas
1058 hoje é somente em reuniões ordinárias, Henrique, conforme a previsão do nosso Regimento, mas eu já solicitei, já
1059 estive conversando brevemente com o diretor-geral do IEF, Dr. Breno, que se prontificou a fazer uma análise
1060 também ágil em relação ao processo, pela manifestação do IEF, dada todas as informações que foram repassadas,
1061 tanto hoje como as recentes. O Frederico informou que teve também recentemente a manifestação, teve acesso à
1062 manifestação do Instituto Prístino. Então com certeza na próxima reunião nós teremos, não só para subsidiar a
1063 decisão, as manifestações de vistas, mas também um retorno do IEF quanto a toda essa documentação. Dr. Thiago,
1064 vistas para o senhor em conjunto. Justificativa...” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Vista conjunta
1065 pelas mesmas justificativas já colocadas pelo Adriano, pelo João e pelo Henrique.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1066 Trovão: “Dr. Rafael, considerando o estatuto da OAB, eu vou abrir a palavra para o senhor. Eu só solicito que o
1067 senhor seja breve.” Rafael Normandia/representante do empreendedor: “É só para informar, presidente, que eu
1068 disponibilizei aqui no chat o número do processo para ter acesso tanto ao laudo oficial quanto ao laudo assistencial
1069 do Ministério Público, que o conselheiro Thiago compartilhou aqui na tela. Está no chat, disponibilizado. E eu
1070 também, acompanhando o conselheiro Henrique, gostaria de saber a previsão da próxima reunião que o assunto
1071 virá a nova discussão, só para ter esse conhecimento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É a última quinta-
1072 feira da semana cheia. Vai dar que dia? Dia 30 de maio. É feriado? Dia 23 de maio. Então no dia 23 de maio o
1073 processo retorna.” Rafael Normandia/representante do empreendedor: “Fica consignado em ata essa nova data,
1074 não é?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sim, é previsão do Regimento. Quando o processo, pede vistas,
1075 obrigatoriamente, ele retorna na próxima reunião ordinária. Rafael Normandia/representante do empreendedor:
1076 “Correto. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então vistas em conjunto Ibram, CMI,
1077 Fiemg e Faemg.” **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 8.1)**
1078 **Magnesita Refratários S/A. Barragem de rejeitos e resíduos. Uberaba/MG. PA/CAP/Nº 438.038/2016, AI/Nº**
1079 **89.137/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1080 “Passamos para o próximo ponto da nossa pauta, que é 8.1, Magnesita Refratários S/A. Nós não temos destaque
1081 pelo Conselho, mas nós temos inscritos. Sra. Débora. Só um momento. Sra. Débora tem condições de manifestar?”
1082 Débora Pôssa Pereira/representante do empreendedor: “Sim, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1083 Trovão: “Pois não, com a palavra. A senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Débora Pôssa
1084 Pereira/representante do empreendedor: “Presidente, antes de começar com a palavra, eu queria ver se

1085 poderíamos falar dos três processos em conjunto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fique à vontade. A
1086 senhora é inscrita nos três, não é?” Débora Pôssa Pereira/representante do empreendedor: “Isso.” Presidente Yuri
1087 Rafael de Oliveira Trovão: “A senhora pode falar, sim, sem problema.” Débora Pôssa Pereira/representante do
1088 empreendedor: “Ótimo, obrigada, presidente. Boa tarde, presidente. Boa tarde, conselheiros. Nós estamos aqui
1089 com três autos de infração lavrados contra a Magnesita em 2015, por não apresentar DCE para as estruturas tanque
1090 de decantação 1A, tanque de decantação 4A e tanque de decantação 4B, na periodicidade anual, conforme
1091 entendimento do órgão ambiental, por se tratarem de estruturas classes 3. Antes de entrar nos argumentos que
1092 nós entendemos relevante para levar à anulação desses três autos de infração, eu queria lembrar a todos os
1093 conselheiros que já passaram na pauta da CNR outros três processos de autos de infração que são do mesmo
1094 autuado, mesma situação e que foram os processos de autos de infração 89133, 89134 e 89139, que foram
1095 anulados pelo Conselho, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente; e no mérito pelo reconhecimento de
1096 que não eram estruturas classe 3, mas, sim, classe 2, e portanto a DCE deveria ser apresentada de dois em dois
1097 anos, o que foi cumprido. Eu queria também destacar em relação ao item do 8.3 da pauta, que é o auto de infração
1098 de final 31, que o recurso que foi disponibilizado, vinculado à pauta da CNR, não é o recurso correto. Teve uma
1099 decisão do presidente, decisão de primeira instância; a empresa recorreu, que é o recurso que está consignado ali
1100 nos autos dos processos disponibilizados, mas depois essa decisão foi cassada. Teve um controle de legalidade, e
1101 então a própria FEAM oportunizou que o empreendimento apresentasse outro recurso, que foi feito, e esse recurso
1102 não está devidamente anexado. Foi feito no início deste ano. Eu queria até, caso se possível, que o processo
1103 baixasse em diligência para que fosse juntado o recurso correto. E caso não seja, em relação aos três autos de
1104 infração, o primeiro ponto que eu quero destacar para nulidade é a prescrição intercorrente. São processos que
1105 tiveram o protocolo da defesa em 18/2/2016 e que a movimentação processual para apuração das infrações só foi
1106 feita em 2022. Então tem mais seis anos de processo paralisado injustificadamente. Os senhores já conhecem
1107 bem a discussão sobre prescrição intercorrente aqui e o posicionamento do TJ pela aplicação do decreto da
1108 prescrição quinquenal. Outro ponto importante é que a FEAM alega que não foram apresentadas as DCEs dos anos
1109 de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 13 e 15, referentes a essas três estruturas. Se a infração, na remota hipótese de
1110 ser mantida, todos os fatos anteriores a 2010 não podem ser considerados nesse auto de infração, que foi lavrado
1111 em 2015, dada a decadência do direito da administração de exercer o poder de polícia ali. E por fim a discussão que
1112 é feita para as três estruturas é que são tanques de decantação com características de profundidade e de volumetria
1113 mínimas, que são estruturas classe 2, que foram enquadradas erroneamente no BDA como classe 3, mas corrigidas
1114 pelo empreendimento em 2009, quando apresentou o Rada para que fosse classe 2; são estruturas que foram
1115 tratadas como classe 2 pela própria FEAM em diversas oportunidades, conforme documentação juntada em defesa
1116 e nos recursos administrativos. Inclusive na própria decisão da FEAM de descadastramento das estruturas, elas
1117 constam como classe 2. Sendo classe 2, elas deveriam apresentar DCEs de dois em dois anos e não anualmente, o
1118 que foi feito em 2012 e 2014. Por fim, eu queria destacar um princípio bem importante que deve ser considerado
1119 aqui e que já foi até discutido pelos conselheiros nos julgamentos dos outros casos que eu citei, que é a busca da
1120 verdade real. Uma caracterização incorreta das estruturas no BDA não deveria levar à manutenção dessas
1121 autuações, quando o próprio órgão sabe que se trata de um mero erro e que as estruturas tinham características
1122 de classe 2. Por essas três razões, eu peço então que os conselheiros votem pelo provimento do recurso
1123 apresentado pelo empreendimento e anulação dos autos de infração. Obrigada, presidente. Obrigada,
1124 conselheiros. Se tiverem qualquer dúvida, eu estou à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1125 “Agradeço a manifestação da Sra. Débora. Eu vou passar a palavra para a Dra. Gláucia, para saber sobre a
1126 pertinência ou não, como nos processos anteriores, em relação à baixa em diligência, se é pertinente ou se não é.
1127 E depois eu abro a palavra ao Conselho.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente...” Presidente
1128 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu passo a palavra para o senhor, João. Deixa só a Dra. Gláucia se manifestar, e eu
1129 retorno ao Conselho.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu queria abreviar o assunto. Obrigado.” Gláucia
1130 Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Conselheiro João, eu vou ser rápida na manifestação. Boa tarde, conselheiros. Boa tarde,
1131 presidente. Em relação à alegação da procuradora da empresa do item 8.3, como eu não consigo fazer a verificação
1132 de pronto, eu acho pertinente, sim, a baixa em diligência para que seja verificado, e o processo siga para a decisão
1133 com este ponto sanado. Então eu acho pertinente a baixa para a verificação da documentação.” Presidente Yuri
1134 Rafael de Oliveira Trovão: “Dos três pontos, Dra. Gláucia?” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Apenas em relação
1135 ao item 8.3.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então considerando a informação da Dra. Gláucia eu
1136 baixo em diligência o item 8.3, Magnesita Refratários S/A, mantendo em julgamento os itens 8.1 e 8.2. Pois não,

1137 João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente, levantando uma série de informações
1138 especificamente sobre esses três processos da Magnesita, minha intenção seria pedir vista nos três, já de
1139 antecipadamente, para evitar todo esse... Mas ao mesmo tempo eu posso pedir vista nos três, e a Dra. Gláucia fazer
1140 avaliação daquele ponto que apresentou aqui na próxima reunião.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1141 “Desculpa. O senhor está pedindo vistas então nos três?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Pedindo vistas
1142 nos três.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu acho que assim, João, um já foi baixa em diligência para
1143 fazer as correções devidas. Então ele vai retornar.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Isso, quando retornar,
1144 dependendo...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu acho que o senhor pode pedir vista após o processo
1145 estar saneado.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Pois é, perfeito. Aí pediria vistas apenas no 8.2 e 8.1; 8.1
1146 e 8.2. Nos dois em que não foi solicitada essa informação da Dra. Gláucia.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1147 “Isso.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Também dependendo da evolução nós vamos combinar um bem
1148 bolado para ficar um negócio mais claro possível. Falta informação, senhor presidente, o grande problema está
1149 sendo esse. Ou seja, houve uma série de desinformações e faltaram alguns documentos. Então eu estou
1150 requerendo pedido de vista exatamente nesse sentido, sanar todos esses problemas, todas essas questões, e,
1151 conseqüentemente, seria para os três processos também. Uma vez que foi pedida baixa em diligência um dos itens,
1152 de um deles, tudo bem, depois a gente resolve. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então
1153 vistas do item 8.2 para o Ibram. Mais algum conselheiro acompanha. Desculpa, 8.1 e 8.2. Algum outro conselheiro
1154 acompanha? Dr. Thiago...” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Desculpa, eu posso comentar? Eu acho
1155 que o próximo é o Dr. Thiago, pode falar, por favor, depois eu falo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1156 “Desculpa, conselheiro. Realmente, o senhor levantou a mão antes. Adriano, pois não.” Conselheiro Adriano Viana
1157 Espeschit/ACMinas: “Ok. Eu gostaria de saber da Dra. Gláucia, se fosse possível, presidente Yuri, o motivo da não
1158 baixa de diligência dos itens 8.1 e 8.2, para ver se eu acompanho o pedido do João.” Gláucia Dell’ Areti
1159 Ribeiro/FEAM: “Porque, conforme alegado pela própria procuradora da empresa, no item 8.3, salvo engano, pelo
1160 que foi alegado, tem um parecer que não está anexado aos autos. Os outros pontos estão completos. Nesse sentido,
1161 seria a baixa para, especificamente, esse ponto de destaque levantado pela procuradora.” Conselheiro Adriano
1162 Viana Espeschit/ACMinas: “Então só para esclarecer. Desculpe, nos outros, 8.1 e 8.2, está completo? Ok, obrigado.”
1163 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O senhor vai pedir vista, conselheiro.” Conselheiro Adriano Viana
1164 Espeschit/ACMinas: “Não, eu vou aguardar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Dr. Thiago.”
1165 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Eu vou acompanhar o pedido de vista do João Carlos, do Ibram,
1166 com as mesmas justificativas já colocadas por ele.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Mais algum outro
1167 conselheiro? Então vistas em conjunto, 8.1, Magnesita Refratários, 8.2, Magnesita Refratários, para o Ibram e a
1168 Fiemg.” **8.2) Magnesita Refratários S/A. Barragem de rejeitos e resíduos. Uberaba/MG. PA/CAP/Nº**
1169 **438.035/2016, AI/Nº 89.138/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Processo retirado de
1170 pauta com pedido de vista do Ibram e vista conjunta solicitada pela Fiemg, conforme registro feito no item 8.1 da
1171 pauta. **8.3) Magnesita Refratários S/A. Barragem de rejeitos e resíduos. Uberaba/MG. PA/CAP/Nº 438.031/2016,**
1172 **AI/Nº 89.131/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Processo baixado em diligência,
1173 conforme registro feito no item 8.1 da pauta. **8.4) Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. Barragem de rejeitos e**
1174 **resíduos. Santa Vitória/MG. PA/CAP/Nº 438.457/2016, AI/Nº 96.098/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de**
1175 **Infração da FEAM.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Passo para o 8.4, Santa Vitória Açúcar e Álcool. Nós
1176 temos destaque por um inscrito também. Não é isso? Dois inscritos? Sra. Júlia, tem condições de manifestar?” Júlia
1177 Rabinovic/representante do empreendedor: “Boa tarde, presidente. Boa tarde, conselheiros. Eu estou
1178 representando aqui a Santa Vitória Açúcar e Álcool, e o que nós estamos questionando é a manutenção do auto de
1179 infração que foi imputado à Santa Vitória em razão da não apresentação dos laudos de estabilidade, em relação ao
1180 tanque de águas residuárias da unidade industrial em Santa Vitória. O que acontece? Nesse caso específico, há uma
1181 série de pontos que devem ser enfrentar por este Conselho, que são: primeiro, a prescrição, transcorreu mais de
1182 cinco anos entre a apresentação da defesa e a decisão em primeira instância; houve um equívoco de apontamento
1183 da coordenada geográfica de localização do tanque de águas residuárias pela fiscalização, de modo que, de acordo
1184 com a coordenada geográfica apontada, não existe tanque de águas residuárias no local. Ainda que estivéssemos
1185 falando do tanque de águas residuárias da indústria, esse tanque não tem barramento ou talude, ele é um tanque
1186 escavado diretamente no solo, de modo que ele foi inserido equivocadamente no BDA. E esse ponto não foi
1187 verificado pela fiscalização no momento da lavratura do auto. Simplesmente havia lá o cadastro de um tanque de
1188 água residuária no BDA, e ainda que tivesse no Parecer Único que instrui a Licença de Operação da indústria uma

1189 observação dizendo que realmente o tanque é escavado diretamente no solo, a fiscalização não levou isso em
1190 consideração e simplesmente lavrou o auto de infração por não ter localizado o teste de estabilidade de um talude
1191 que não existe. E hoje o tanque nem é mantido no cadastro, não existe, não tem cadastramento, não há
1192 barramento, não há talude. Então por esse motivo, tendo em vista esse equívoco, fica descaracterizado a culpa ou
1193 dolo do empreendedor que possa manter a responsabilização administrativa nesse caso específico. Então por esse
1194 motivo eu peço a este Conselho o provimento do recurso para que o auto infração seja cancelado. Obrigada,
1195 presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhor Bruce, pois não. O senhor tem 5 minutos, podendo
1196 ser prorrogados.” Bruce Amir/representante do empreendedor: “Senhor presidente Yuri, boa tarde. Prezados
1197 conselheiros, boa tarde. Eu só queria fazer algumas complementações à fala da Dra. Júlia com relação a alguns
1198 pontos apresentados na defesa e na resposta do órgão ambiental. Na defesa nós colocamos, inclusive, que o próprio
1199 auto de infração apresenta coordenadas geográficas incorretas, essas coordenadas geográficas estão caindo em
1200 um ponto que não há como nós identificarmos um reservatório ali; cai dentro de um ponto do pátio industrial, mas
1201 não há reservatório. Isso dificulta, inclusive, a própria defesa. Outro ponto que eu gostaria de colocar é que essa
1202 estrutura, por ser uma estrutura 100% escavada no solo, não representa uma estrutura caracterizada como
1203 barragem pela Política Estadual de Segurança de Barragem. Tanto é que posteriormente o próprio órgão ambiental,
1204 a própria FEAM, através de uma solicitação do empreendedor, descadastrou essa estrutura. Então ela não mais
1205 está cadastrada, nós temos um documento da FEAM informando que ela tem o potencial de dano ambiental baixo.
1206 Para se cadastrar como uma barragem, nós temos quatro elementos: a altura do barramento (ela não tem
1207 barramento, ela é 100% escavada no solo, como uma piscina); se ela armazena resíduos classe 1 (ela não armazena
1208 resíduos classe 1, ela armazena vinhaça, que é um efluente orgânico, inclusive, isso já está citado pelo próprio órgão
1209 ambiental); ela não tem volume acima de 1 milhão de m³, é um reservatório com dimensões muito pequenas,
1210 abaixo mesmo de 10.000, 15.000 m³, enfim, não se caracteriza); ou que ela tenha dano potencial médio ou alto (o
1211 próprio documento do órgão ambiental já demonstrou que hoje é baixo esse dano, esse PDA). Enfim, por um erro
1212 de cadastro, o reservatório estava cadastrado efetivamente no órgão ambiental, porém não foi verificado que ele
1213 não possuía nenhuma estrutura de barragem. Então por um erro foi cometido ao ser cadastrado foi imputada uma
1214 autuação, foi colocada uma autuação por ele não ter apresentado essa auditoria técnica de segurança de barragem.
1215 E aí o empreendedor voltou atrás, conseguiu corrigir esse erro. Nós estamos persistindo com esse erro. Então eu
1216 acho que o descadastramento da estrutura está muito mais do que claro de que não se trata de uma estrutura
1217 caracterizada como barragem. E além disso tudo, como a Dra. Júlia falou, é um longo prazo para se analisar um
1218 auto de infração como esse. Nós estamos saindo de uma autuação, na época, de R\$ 16.000 para quase R\$ 25.000.
1219 Isso é mais do que qualquer aplicação financeira. Então hoje, se aplicar um auto de infração ou se demorar a análise
1220 de um auto de infração, para o Estado é um ótimo negócio. Então eu acho que tem que considerar, sim, essa longa
1221 demora que houve para ser analisado um processo como esse e considerar, inclusive, que o próprio órgão
1222 ambiental já reconheceu que não se trata de uma barragem e já foi feito o seu descadastramento. Então seriam só
1223 essas colocações, eu estou à disposição para qualquer dúvida. Se precisar, que a gente abra uma imagem de satélite
1224 aqui, eu estou com a imagem, com as coordenadas geográficas que foram citadas no auto de infração e estou com
1225 o documento também de descaracterização da estrutura. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1226 Trovão: “Agradeço a manifestação. Passo ao Conselho. Alguma informação adicional? Manetta, pois não.”
1227 Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Presidente, eu acho até que um processo como esse é questão de
1228 julgamento rápido, já devendo estar na quinta ou sexta reiteração da mesma questão. Que tem uma estrutura que
1229 nunca foi barragem, não é barragem, sequer tem barramento, e um dia cadastraram errado, claramente alguma
1230 orientação equivocada para todo um setor, pelo número de processos que temos, e por isso só vem a autuação
1231 tratando como barragem. Não é nem é questão de prescrição, isso é mérito mesmo. Não é barragem, não cabe
1232 atuação como barragem. Então até com o número de casos reiterados que já temos acho que é coisa de julgamento
1233 rápido, a gente não precisa nem se alongar nessa discussão. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1234 “Henrique, pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Boa tarde a todos novamente. O
1235 posicionamento é só reiterar o posicionamento, nós temos plena convicção aqui de que não se trata de barragem,
1236 que realmente ocorreu esse equívoco. E nós já temos um posicionamento aqui de que esses autos de infração
1237 devem ser anulados. Só para reforçar e parabenizar. Acho que, quando o empreendedor vem aqui e esclarece os
1238 pontos, nós ficamos com maior segurança para votar. E realmente aqui é no mérito, nem vamos entrar nessa
1239 questão do tempo de análise para evitar qualquer tipo de consequência, mas realmente ficou mais que claro, não
1240 tem muito argumento. Realmente não é barragem, a FEAM insiste, mas temos que acatar o contraditório. O órgão

1241 ambiental tem muita dificuldade, eu falei isso ontem aqui dentro da minha instituição com os representantes
1242 máximos, depois vou fazer uma manifestação ao final da reunião sobre o volume de recurso arrecadado com essas
1243 multas no Estado de Minas Gerais durante os 14 anos aqui que tem disponibilizado no site da SEMAD. É uma coisa
1244 espantosa. Mas é isso. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação. João
1245 Carlos...” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente, obrigado. Senhor presidente, eu queria só
1246 reforçar o que tanto o Manetta como o representante do setor agropecuário manifestou. Realmente, essa situação
1247 inerente a barragens, inerente a tanque de decantação, vem se repetindo algumas vezes. E esse mais uma vez está
1248 muito claro, é um tanque de decantação, recolher vinhoto, que, inclusive, funciona como adubo, não tem como
1249 pensar em nada do que está se levantando. Talvez naquela fase inicial de barramento havia uma série de avaliações,
1250 instruções, e realmente houve uma certa desinformação de quem as recebia, a intenção, o máximo seria resolver
1251 tudo isso; e cadastrou e não era aquela específica. Só reforçando mais uma vez o que o Manetta comentou e o que
1252 o próprio Henrique comentou também. Obrigado, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1253 “Agradeço, João. Mais algum conselheiro? Dra. Gláucia, pois não.” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Em relação
1254 aos pontos levantados pela procuradora, o primeiro, a prescrição intercorrente, nós seguimos orientação tanto da
1255 Advocacia-Geral do Estado como julgados do Superior Tribunal de Justiça. Uma vez que é não regulamentada no
1256 âmbito do Estado de Minas Gerais, não será aplicada aos processos administrativos. Em relação à coordenada, em
1257 que pese a alegação da coordenada estar irregular, no BDA, nós conseguimos definir claramente a estrutura, e as
1258 informações que constam do BDA foram inseridas pelo empreendedor. Nesse sentido, a discussão aqui sobre
1259 barragem, não ser barragem, a própria área técnica da FEAM, presente, que eu vou pedir manifestação, deixa claro.
1260 Se me permitem aqui uma leitura rápida, ela já vem falando no próprio parecer técnico: ‘Não se trata de uma
1261 estrutura de barragem, contudo, por se tratar de reservatório de destilaria de álcool que deriva de tratamento
1262 diferenciados, que contém resíduos industriais orgânicos classificados como não inertes e podendo gerar alto
1263 potencial de dano ao meio ambiente, se não forem cuidados, é necessário, nos termos da Deliberação 62/2022, DN
1264 87/2005, que seja apresentado o BDA. Nesse sentido, a questão da declaração não consta no processo, e a
1265 procuradora alega que o empreendedor não tem a questão de culpa ou dolo. A culpa, no direito de processo
1266 administrativo, a culpa é presumida, cabendo ao autuado provar o contrário. Nos autos do processo não consta
1267 prova de que foi entregue a documentação. É uma questão de entrega de documentação prevista nas deliberações.
1268 Realmente não foi feita. Em momento nenhum o técnico da fundação fala que se trata de uma barragem, muito
1269 pelo contrário, ele mesmo destaca em seu parecer que não se trata de barragem. Nesse sentido, eu peço a
1270 manifestação da equipe técnica da fundação.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Equipe técnica...”
1271 Daniele/equipe técnica da FEAM: “Boa tarde a todos. Eu sou a Daniele, sou analista ambiental da gestão de
1272 barragens e da indústria e da mineração da FAM. Analisando esse processo, foi exatamente o que a Sra. Gláucia
1273 falou. Na época em que foi lavrado o auto, deixou bem claro que a estrutura não se tratava de barragem, mas, de
1274 acordo com a lei da época, levou em consideração o que continha dentro dessa estrutura, que eram resíduos
1275 orgânicos, de destilaria de álcool, e esses resíduos na época eram classificados como não inertes. Então na própria
1276 lei instruía que essas estruturas deveriam ser cadastradas no BDA e cumprir toda a lei ali que regia, no caso, quando
1277 a estrutura está cadastrada no BDA. E consta também que essa estrutura foi cadastrada em 2014, e, como foi dito,
1278 ela foi classificada como PDA baixo, então ela teria que ter apresentado a declaração de estabilidade de três em
1279 três anos, e não foi apresentada em ano nenhum. Então consta que não se cumpriu o que a lei estava orientando
1280 na época.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Retorno ao Conselho. Manetta, pois não.” Conselheiro
1281 Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Senhor presidente, essas autuações meramente de papéis são muito
1282 interessantes. Quando olhamos a classificação é o seguinte, o enquadramento: ‘Em consulta ao Banco de
1283 Declarações Ambientais, foi verificado que o empreendimento Santa Vitória Açúcar e Álcool não apresentou a
1284 Declaração de Condição de Estabilidade referente à estrutura de tanque de águas residuárias, de acordo com a
1285 periodicidade e prazos estabelecidos nas Deliberações COPAM 62/2022, 87/2005 e 124/2008.’ A lei pode dizer o
1286 que ela quiser. Se eu tenho uma estrutura que não tem risco, não tem possibilidade, que não cabe na lógica de
1287 estabilidade, não há qualquer possibilidade fática de se exigir Declaração de Condição de Estabilidade. Quando
1288 muito, seria uma declaração assim inaplicável ao caso. E aí eu posso entrar em uma dúzia de teses jurídicas,
1289 retroatividade penal benéfica ao réu, a própria prescrição que está na pauta, inexigibilidade daquilo que é
1290 impossível. Mas o fato é o seguinte, quando muito a lei terá cometido um erro, que eu entendo que nem é esse o
1291 caso. Obviamente, conteúdo não pode induzir pedido de declaração de estabilidade. Declaração de estabilidade é
1292 algo relativo a uma estrutura, qualquer que seja, que tem um risco de instabilizar. Essa estrutura não tem um risco

1293 de instabilizar, é um buraco pequeno no solo. E talvez alguém pudesse pedir um laudo de estanqueidade. Acontece
1294 com posto de gasolina. Declaração de Condição de Estabilidade é brincadeira, nem entro no mérito, no mínimo,
1295 pedido impossível. Mas até aproveitando aqui eu queria perguntar, porque foram trazidos muitos fatos novos,
1296 alegações novas, ao representante do empreendedor, Dra. Júlia, se tem algo mais que deveria acrescentar aqui
1297 para nós. Mas é isso. Obrigado.” Júlia Rabinovic/representante do empreendedor: “Obrigada, Manetta. Só dando
1298 um retorno para a Dra. Gláucia e para a Daniele, que eu acho que é importante. Quando fala que a culpa é
1299 presumida, isso porque a fiscalização tem uma presunção de veracidade dos atos administrativos. Então cabe a nós
1300 comprovar que não, que o tanque de água residuária não tem barragem ou talude. Isso se comprova, no recurso
1301 isso está mencionado, no próprio Parecer Único da SEMAD. Não é nem um documento unilateral meu. Que fala
1302 que o tanque de água residuária da usina é escavado, não tem barragem ou talude. Esse é o primeiro ponto.
1303 Segundo ponto é o seguinte, é para a Daniele. A Daniele eu já vi que é da área de mineração. O que acontece? No
1304 setor sucroalcooleiro tem uma peculiaridade que é o seguinte: a vinhaça, que é o resíduo que pode ser encontrado
1305 no tanque de água residuária, é aplicada na fertirrigação. Ou seja, serve de fertilizante no cultivo da cana de açúcar.
1306 Então essa tese de que deveria constar do BDA pelo simples fato de, eventualmente, como você mencionou... Aí
1307 tecnicamente eu até teria que pedir ajuda para o Bruce, de que não é um resíduo inerte, não se aplica. Porque,
1308 inclusive, o ciclo da cana de açúcar é fechado, a vinhaça é produzida e é reaplicada no solo, no solo que não tem
1309 impermeabilização. Então é só esse ponto, porque estamos falando de um setor muito específico, de uma situação
1310 de um tanque de águas residuais que não tem barramento ou talude. E que a vinhaça é aplicada diretamente no
1311 solo como parte do processo produtivo. Então essas alegações técnicas não se aplicam nesse caso. E até para
1312 reforçar esse entendimento eu queria pedir ajuda do Bruce, que é da empresa técnica que presta serviços
1313 especificamente para o setor e tem até mais bagagem técnica para comentar sobre esse ponto.” Presidente Yuri
1314 Rafael de Oliveira Trovão: “Dra. Júlia, a senhora como advogada, procuradora do empreendimento, em relação ao
1315 estatuto da OAB, a senhora pode ter outras falas, não só aquelas que estão dispostas no Regimento. Todavia, o Sr.
1316 Bruce já manifestou pelo prazo regimental. Então eu não vou abrir a fala para ele, salvo se houver uma dúvida
1317 pontual aqui de algum conselheiro. E aí eu peço que caso solicite ao Bruce, o Sr. Bruce para se manifestar, que fale
1318 o ponto específico, porque senão não vamos sair daqui, vai ficar rebatendo, fala uma coisa, e fica voltando ao
1319 mesmo ponto. É um ponto que ele já não disse, já não informou? Então quem solicitar a manifestação, os
1320 conselheiros que solicitarem a manifestação do Sr. Bruce, fale sobre o ponto específico, para vencermos a nossa
1321 pauta.” Júlia Rabinovic/representante do empreendedor: “Ok. Desculpa, presidente, te agradeço.” Presidente Yuri
1322 Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Henrique.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu gostaria do
1323 entendimento do Bruce, mas antes eu vou tecer um breve comentário. O próprio órgão aprova esses planos de
1324 aplicação de vinhaça no licenciamento dos empreendimentos que o setor sucroalcooleiro faz com maestria, assim
1325 como o setor de suinocultura também faz a aplicação dos seus dejetos no solo, e tem todo um rigor técnico para
1326 que isso seja feito, e é o que a gente busca, a famosa economia circular, que o setor que a Júlia aqui está
1327 representando, inclusive, ganha prêmios em relação a toda economia circular praticada e é um exemplo para outros
1328 seguirem. Então eu acho que não resta dúvida de que realmente essa autuação foi equivocada. Muito obrigado.
1329 Mas eu gostaria do entendimento do Bruce, por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou
1330 passar para o Sr. Bruce, depois eu volto para a FEAM. Por favor, Bruce, pontualmente, sendo breve.” Bruce
1331 Amir/representante do empreendedor: “Ok, presidente. Só para esclarecer com relação a vinhaça, nós temos uma
1332 DN COPAM 164/2011, que rege sobre reservatórios de vinhaça e águas residuárias e também sobre a sua aplicação
1333 no solo. Essa é a ADN específica para as usinas de açúcar e álcool. Com relação à questão de informar que esse tipo
1334 de reservatório, mesmo não sendo barragem, seria obrigado a ser cadastrado no BDA, tanto na DN 87/2005 quanto
1335 na DN 62/2002, não tem essa recomendação. Na 87/05 fala que você precisa dar um tratamento especial a esse
1336 reservatório. Ok. E por isso que nós temos uma DN específica para ele, que é a 164. E na 62/02 fala que deveriam
1337 ser cadastradas no BDA as estruturas enquadradas como barragem, classificadas como barragem, e não aquelas
1338 que possam ter algum potencial, algum dano. Pelo menos, me desculpe, Gláucia, se eu estiver equivocado, mas eu
1339 fiz uma leitura aqui na DN e não identifiquei em qual artigo dela, como você citou, que ela deveria estar cadastrada
1340 no BDA, mesmo não sendo uma barragem. Eu não consegui identificar em nenhuma dessas duas DN. A DN
1341 específica que nós temos é a 164.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou passar a palavra para a
1342 Maiume, depois eu passo para o senhor. Dr. Thiago.” Maiume Soares/FEAM: “Boa tarde, pessoal. Meu nome é
1343 Maiume, eu sou da gerência de gestão de barragens. Sobre o que o Sr. Bruce falou na primeira fala dele, hoje a
1344 estrutura dele seria descadastrada. Mas a legislação teve uma alteração, então houve uma série de modificações.

1345 À época, a estrutura dele, sim, não foi considerada barragem, tanto que tem a documentação que está explicitando
1346 isso. E mesmo ela sendo escavada, que foi uma questão que também foi colocada, por se tratar de resíduos
1347 industriais orgânicos classificados como inertes, pode gerar altos danos ambientais. Teve um outro senhor que
1348 falou que não tem como comprovar que vai ter algum dano ou questão de instabilidade. Se a legislação determina
1349 que isso tem que ser feito, foi cobrado ao empreendedor. Ele deveria ter cadastrado no BDA, independente se for
1350 dano baixo, médio ou alto. E durante os anos que deveria ter sido cadastrado ele não cadastrou. Atualmente, sim,
1351 mas na época que foi lavrado o auto, que foram considerados os atos, ele deveria, sim, ter cadastrado a estrutura
1352 dele.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Thiago, pois não.” Conselheiro Thiago Rodrigues
1353 Cavalcanti/Fiemg: “Ouvi bem atentamente as discussões aqui, presidente, acho que as últimas colocações tanto da
1354 Júlia quanto do Bruce deixam claro alguns pontos importantes de não se tratar de um barramento e, portanto, não
1355 estar sujeito às regras que determinaram a lavratura desse auto de infração. Então o posicionamento da Fiemg é
1356 por acolher essas razões recursais apresentadas pelo empreendedor e concordar então com o que foi colocado.”
1357 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ainda com o Conselho. Coloco então em votação o item 8.4, Santa
1358 Vitória Açúcar e Álcool Ltda. Seapa, como vota?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Lorena, Seapa,
1359 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sede, como vota? Sede está ausente no momento. Seinfra,
1360 como vota?” Conselheira Renata de Magalhães Couto Viana/Seinfra: “Renata, Seinfra, favorável.” Presidente Yuri
1361 Rafael de Oliveira Trovão: “Crea, como vota? Ausente no momento. Segov, como vota?” Conselheiro Fredy Willian
1362 de Sales e Souza/Segov: “Fredy Souza, Segov, favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “PMMG, como
1363 vota?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Major Ferreira, Polícia Militar, voto favorável.”
1364 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como vota? João... Depois retorno a ele. MMA, ausente. AMM,
1365 como vota? Ausente. Ministério Público, como vota?” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Lucas,
1366 Ministério Público, voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Faemg, como vota?” Conselheiro
1367 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Faemg vota contrário pelas razões de mérito aqui apontadas pelo representante
1368 da empresa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota?” Conselheiro Thiago Rodrigues
1369 Cavalcanti/Fiemg: “Contrário, acolhendo o recurso do empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1370 “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Presidente, também acolhendo as informações do
1371 empreendedor, meu voto é contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro
1372 Adriano Nascimento Maneta/CMI: “O voto é contrário, acolhendo todas as razões trazidas no recurso pelo
1373 empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ACMinas, como vota?” Conselheiro Adriano Viana
1374 Espescht/ACMinas: “Voto contrário, de acordo com o pedido do empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1375 Trovão: “Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Também contrário, totalmente contrário,
1376 pelo apresentado pelo empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro
1377 Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto é contrário, também acolho as razões recursais, razões de
1378 mérito, em especial, apresentadas e também com toda a fala já apresentada pelo Sr. Bruce e pela Dra. Júlia.”
1379 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Edilson, como vota? O áudio está fechado. SME, como vota?”
1380 Conselheiro Renato Ribeiro Ciminelli/SME: “Renato Ciminelli, SME, favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1381 Trovão: “Retorno, ALMG... Coloca ausente, por favor, no momento da votação. ALMG está ausente? E Abenc está
1382 ausente. Então o recurso foi provido por sete votos contrários ao parecer do órgão ambiental, seis favoráveis e sete
1383 ausências no momento da votação.” **8.5) Polimix Concreto Ltda. Usina de produção de concreto comum.**
1384 **Vespasiano/MG. PA/CAP/Nº 678.544/2019, AI/Nº 7.915/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da**
1385 **FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento:
1386 Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Zeladoria do Planeta e SME. Votos contrários ao
1387 indeferimento: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz e Senar. Ausências: Crea e Abenc. Justificativas de votos
1388 contrários. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “No 8.5, eu voto contrário por acatar as razões recursais
1389 apresentadas pela empresa Polimix Concreto; 8.6, no processo da Vallourec Florestal, também voto contrário, por
1390 entender que não ocorreu nenhum tipo de dano ambiental, o incidente não prejudicou a saúde, segurança e o bem-
1391 estar da população; e o 8.7 eu também acato as análises recursais, voto contrário, entendendo que essa penalidade
1392 devia ter sido uma advertência. Aí, sim, caso não fosse atendido, a penalidade de multa. Então essas são as minhas
1393 razões pelo voto contrário. Obrigado.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: “Em relação ao item 8.5,
1394 voto contrário visto que o Auto de Infração está prescrito, além do acolhimento das razões recursais colocadas no
1395 processo. Em relação ao item 8.6, também voto contrário, acolhendo as razões recursais apresentadas pela
1396 empresa. E no caso do 8.7 também voto contrário, acolhendo as razões recursais apresentadas pela empresa.”

1397 Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu sou contrário a todos os três processos, senhor presidente, pelos
1398 motivos já expostos, notadamente o que já está exposto na própria apresentação da empresa e assim como julgar
1399 partes deles já devidamente canceladas em questão de prazo.” Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “O
1400 voto é contrário nos três processos, acompanhando os posicionamentos da Fiemg e da Faemg.” Conselheiro
1401 Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Também acompanho o voto dos colegas que votaram contrário, pelas razões
1402 expostas.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Eu voto o contrário seguindo o parecer da Fiemg e da
1403 Faemg.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Também vou de acordo com o parecer exposto
1404 pela Faemg e pela Fiemg, votando contrário nos itens 8.5, 8.6 e 8.7, seguindo todas as razões recursais apresentadas
1405 em cada um dos itens.” Manifestação da Presidência. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então os recursos
1406 referentes aos processos 8.5, 8.6 e 8.7 foram indeferidos por 11 votos favoráveis à manifestação do órgão
1407 ambiental, sete contrários e duas ausências no momento da votação. Deferimento parcial? Ok, então, 8.7,
1408 deferimento nos termos do parecer do órgão ambiental.” **8.6) Vallourec Florestal Ltda. Transporte rodoviário de**
1409 **produtos perigosos. Curvelo/MG. PA/CAP/Nº 746.274/2022, AI/Nº 288.270/2021. Apresentação: Núcleo de Auto**
1410 **de Infração da FEAM**. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao
1411 indeferimento: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Zeladoria do Planeta e SME. Votos
1412 contrários ao indeferimento: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz e Senar. Ausências: Crea e Abenc.
1413 Justificativas de votos contrários conforme registro feito no item 8.5, em votação em bloco. **8.7) Herculano**
1414 **Mineração Ltda. Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. Itaúna/MG. PA/CAP/Nº**
1415 **745.256/2021, AI/Nº 285.309/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM**. Aprovado por maioria
1416 o deferimento parcial do recurso nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao parecer jurídico:
1417 Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Zeladoria do Planeta e SME. Votos contrários:
1418 Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz e Senar. Ausências: Crea e Abenc. Justificativas de votos contrários ao
1419 parecer jurídico conforme registro feito no item 8.5, em votação em bloco. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
1420 **EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL. 9.1) Terraplanagem HF Ltda. Faixa de**
1421 **Domínio Rodovia BR-262, km 384,5. Pará de Minas/MG. PA/SEI/Nº 2100.01.0007579/2021-49. Tipo de**
1422 **Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Área**
1423 **Requerida: 1,0032 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual.**
1424 **Estágio de Regeneração: Médio a Avançado. Apresentação: URFBio Centro-Oeste.** Presidente Yuri Rafael de
1425 Oliveira Trovão: “Item 9, Terraplanagem HF Ltda. Faixa de Domínio Rodovia BR-262. Nós não temos destaque, nós
1426 temos inscritos de forma independente. Não é isso? Doutora Maria Cláudia...” Maria Cláudia/representante do
1427 empreendedor: “Boa tarde. Obrigada, presidente. Boa tarde, conselheiros, Boa tarde, servidores. Nós estamos aqui
1428 para discutir hoje o recurso da HF Terraplanagem. Como foi muito debatido no processo do Décio Bruxel, há aqui
1429 uma discussão sobre estágio sucessional de Mata Atlântica, sobre a aplicação ou não do Mapa da Mata Atlântica.
1430 E fazendo um pequeno histórico desse processo essa supressão foi solicitada pela empresa para a construção de
1431 um acesso. Essa empresa fica às margens da rodovia da BR-262, e hoje não existe um acesso minimamente
1432 constituído para entrada da empresa. Então todo o movimento de aceleração e desaceleração dos veículos para a
1433 entrada na empresa, é uma empresa que mexe com maquinário pesado, é uma empresa de terraplanagem, é feita
1434 pelo acostamento. Então o proprietário da empresa pediu aprovação do Dnit para uso da faixa de domínio para
1435 realização desse acesso, e foi aprovada a realização do acesso, o projeto foi aprovado, e ele precisava de fazer uma
1436 pequena supressão nessa faixa de domínio para a execução das obras. Então em 2021 foi formalizado o processo,
1437 considerando que a área seria de Cerrado, porque as características da vegetação, segundo a consultoria técnica,
1438 são características do bioma Cerrado. Nessa época, ainda não tinha sido sacramentada a questão de aplicação do
1439 Mapa, ainda que nos casos de disjunção, ainda que as características da vegetação fossem de Cerrado. Então por
1440 esse motivo a consultoria apresentou um estudo considerando a área como se fosse Cerrado. Houve um pedido de
1441 informação complementar por parte do IEF, pedindo estudo de alternativa locacional, mas que não pediu
1442 complementação dos estudos de flora para aplicação da Resolução Conama 392. Então o IEF, usando os dados do
1443 inventário feito, classificou a área, e também com base em vistoria, classificou a área como estágio médio de
1444 regeneração dentro do bioma Mata Atlântica. Só que isso foi feito de uma forma equivocada, não considerando a
1445 média da vegetação existente. Analisando todos aqueles critérios que identificam o estágio sucessional como
1446 inicial, são nove critérios dispostos na Resolução Conama 392, essa vegetação então atende todos eles, exceto dois,
1447 que são quantitativos, que são o DAP e a altura das árvores. Isso porque existe um pequeno maciço a oeste dessa
1448 área que é de árvores de grande porte. Então aquele resultado foi extrapolado para o restante. Então essas árvores

1449 de grande porte, que não são representativas da área como um todo, acabaram levando o IEF, por suas
1450 características de DAP e altura, levaram o IEF a indeferir o pedido, entendendo que se trata de estágio médio de
1451 regeneração. As questões qualitativas, ausência de Serrapilheira, ausência de epifitas, ausência de trepadeiras,
1452 ausência de espécies indicadoras do estágio inicial, essas questões não foram consideradas. Foram tão somente os
1453 quantitativos de DAP e de altura dos indivíduos. Sobre a alternativa locacional, que é um outro ponto que o parecer
1454 traz como motivação do indeferimento, ela é atestada no parecer por uma fala do gestor do processo, de nome
1455 Vinícius Conrado. A técnica que analisou, que assinou o Parecer Único, que analisou o processo, usa a seguinte
1456 informação: que foi esclarecido pelo gestor do processo que existem alternativas locais para o acesso a ser
1457 feito. Só que pelo mapa do processo e pelo mapa que foi juntado no recurso dá para ver claramente que o
1458 empreendedor está usando toda a área da propriedade, toda a faixa de domínio tangente à propriedade dele para
1459 fazer esse acesso. Então não existe alternativa. E fora isso que precisam de ser atendidas regras técnicas de
1460 segurança, de conforto, que são previstas para construção de estradas e acessos e que são exigidas pelo Dnit, que
1461 aprova o projeto. Então não é em qualquer lugar que você consegue fazer um acesso. Mas, ainda que fosse, existe
1462 o limite da propriedade do requerente, ele não pode extrapolar a propriedade do requerente. Então na análise do
1463 nosso recurso, inclusive, isso não foi posto. O parecer de recurso que os conselheiros analisaram não enfrenta essas
1464 questões que foram postas aqui, por que não foi solicitada informação complementar para que a empresa fizesse
1465 o estudo de estágio sucessional, aplicando a lei, a norma do Conama 392. Que alternativa locacional é essa que
1466 existe, mas não foi apontada? E não foi aceito o argumento do empreendedor de que na propriedade dele já não
1467 tem outra alternativa a não ser essa. E por fim por que não foram considerados os critérios de estágio inicial, já que
1468 só dois quantitativos é que foram extrapolados, e ainda assim usando só dados de uma parte isolada do fragmento.
1469 Então esses pontos de dúvida e que não foram enfrentados pelo IEF, e por esse motivo nós então solicitamos para
1470 o Conselho que avalie essas questões que foram postas no recurso para que decida favoravelmente às razões
1471 recursais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação, Dra. Maria Cláudia. Manetta.”
1472 Conselheiro Adriano Nascimento Maneta/CMI: “Presidente, foi para mim bem elucidativa essa fala da Dra. Maria
1473 Cláudia. De fato, eu não tinha percebido essa questão na primeira leitura desse processo. Agora estou percebendo
1474 que ele tem uma relação forte com a outra questão lá do Dr. Rafael Normandia, de tal forma que eu gostaria de
1475 pedir vista neste momento e até fazer uma análise com paralelos. Me parece uma situação grave, que corre o risco
1476 de deixar o cidadão que tem um imóvel à beira de rodovia encravado, e com a mesma situação de órgão técnico
1477 decidindo vida e morte do empreendimento com esse tipo de enquadramento vegetal. Mas é isso. No final,
1478 eu gostaria de pedir vista desse processo por essas razões.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Algum
1479 conselheiro acompanha as vistas do Manetta? Sra. Karla, a senhora ia falar pelo órgão ambiental, não é isso?” Karla
1480 Machado/FEAM: “É, eu quero falar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sra. Karla, só explicando para a
1481 senhora que quando pede vistas o processo sai de discussão; ele retornará na próxima pauta. Então, se a senhora
1482 não se importa, eu não vou ouvi-la, porque aí a senhora vai ter oportunidade de, oportunamente, se manifestar na
1483 próxima reunião. Acaba-se a discussão. Ou a senhora quer prestar alguma informação que seria utilizada até mesmo
1484 para o pedido de vistas?” Karla Machado/FEAM: “Como eles pediram vistas, eu quero que eles observem que no
1485 roteiro de acesso o empreendedor cita assim: ‘O acesso se dá por dois caminhos a partir do município, sendo um
1486 deles a BR-262, a seguir sentido Belo Horizonte’. E aí ele vai ditando. Então eu quero que vocês observem, na hora
1487 que vocês forem fazer a vista, que no próprio roteiro de acesso ele fala que tem duas entradas para o
1488 empreendimento. Apesar de ele ter falado no estudo de alternativa técnica locacional que ele não tem outra
1489 alternativa, no roteiro de acesso ele fala que tem duas alternativas. Eu não conheço o município de vocês, porque
1490 eu sou da Regional Rio Doce, então eu fiz análise do processo via documentos e informações que me foram passadas
1491 pela vistoria. Mas eu observei isso, o roteiro de acesso ao imóvel ele cita que tem dois caminhos. Por favor,
1492 observem isso na análise de vocês.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Agradeço, Karla.” Alisson
1493 Porto/IEE: “Presidente, pela ordem. Eu também sou do IEF. Eu só gostaria de colocar que os técnicos do IEF em
1494 hora nenhuma pretendem atrapalhar ou estagnar qualquer empreendimento, o nosso dever é fazer a aplicação da
1495 legislação nos pedidos de intervenção, seja bioma Mata Atlântica, seja Cerrado. E nós fazemos isso com uma equipe
1496 técnica e uma equipe de analistas que não quer prejudicar ninguém. Nós só fazemos o nosso trabalho com a nossa
1497 expertise técnica e para atender à legislação vigente. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1498 “Agradeço, Alisson. Eu vi que a Dra. Maria Cláudia levantou a mão. Um dos motivos que eu não gosto de abrir
1499 exceção em reunião é isso, um fala, outro fala, daqui a pouco tem um terceiro e tem um quarto e um quinto se
1500 manifestando. O processo foi objeto de vistas, ele vai entrar na próxima discussão. Todos os senhores terão

1501 oportunidade. Foi bom só a Karla ter chamado a atenção para esse ponto. Dra. Maria Cláudia, me desculpe, mas eu
1502 não vou abrir a palavra novamente para a senhora, porque a senhora vai ter a oportunidade de falar,
1503 oportunamente, na próxima reunião. João, o senhor também quer vista do processo?” Conselheiro João Carlos de
1504 Melo/Ibram: “Se o senhor me conceder, senhor presidente, eu gostaria.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1505 “Justifique, brevemente, João, só o pedido de vista. Pelos mesmos motivos do Manetta?” Conselheiro João Carlos
1506 de Melo/Ibram: “Pelo mesmo motivo dele, mas só essa complementação que levantou sobre a questão de bioma
1507 também isso me interessa de perto, como o senhor sabe bem. Então eu gostaria de participar também desse pedido
1508 de vista. Obrigado, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vistas em conjunto CMI e Ibram.
1509 Mais algum outro conselheiro? Não.” **10) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **11) ENCERRAMENTO.** Não
1510 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou encerrada a sessão,
1511 da qual foi lavrada esta ata.

1512 **APROVAÇÃO DA ATA**

1513
1514
1515
1516 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**
1517 **Presidente suplente da Câmara Normativa e Recursal**
1518
1519
1520